Proc. Administrativo 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 16/04/2026 às 15:05:48

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SEDUC-AG, PMM-SFP, PMM-SADM-DGA-SCL-ACF, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SEDUC-TE, PMM-SEDUC-CE

controlador de acesso - Emergencial 2026

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para contratação de **Controladores de acesso às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação**, na modalidade **COMPRA EMERGENCIAL**, no valor total de **R$ 301.576,52**, através da Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

1_Proposta_Emergencial_SEPAT_Profiser_1_.pdf
Comparativo_de_Precos_Licitacoes.docx
Comparativo_de_Precos_Licitacoes.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD.docx
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD.pdf
Fecam_Webmail____Fwd__Re__ORBENK_NAO_REMOVAR_Renovacao_de_contrato.pdf
Fecam_Webmail____Re__orcamento_ADSERV.pdf
Fecam_Webmail____Re__orcamento_Profiser.pdf

Fecam_Webmail____RE__orcamento_willian_aguiar.pdf
Minuta_TR_Servicos_2026.docx
ORCAMENTO_Emergencial_Mafra_willian_aguiar_1_.pdf
Orcamento_PM_Mafra_controle_de_acesso_ADSERV_14_04_2026.pdf
Solicitacao_de_Orcamento.docx

SEPAT
administração de restaurantes

PROPOSTA EMERGENCIAL

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 22.405.608/0001-39
E-MAIL: jamine@mafra.sc.gov.br
TELEFONE: 47 – 99670 1057
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Jamine Emmanuelle Henning

Data: 15 de abril de 2026.

Identificação do Licitante:
Razão Social: SEPAT – Multi Service Ltda.
CNPJ: 03.750.757/0001-90
Endereço: Rua Clodoaldo Gomes, 273, Zona Industrial Norte
Município: Joinville **/ Estado:** SC **/ CEP:** 89.219-550
Inscrição Estadual: 255.630.930 **/ Telefone:** (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@sepat.srv.br
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Representante: Ronaldo Benkendorf
Função: Diretor Presidente
RG: 2.768.759 SSP/SC
CPF: 751.256.849-53
Dados Bancários:
Nome do Banco: Banco do Brasil
Nº do Banco: 001
N.º Agência: 3428-2
C/Corrente: 13515-1

Objeto: Controladores de acesso às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme os itens abaixo relacionados.

QUADRO RESUMO					
Item	**Descrição**	**Qntd.**	**Unidade de Medida**	**Total Mensal**	**Total 6 meses**
1	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	6	mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
2	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	6	mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16

FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950
Digitally signed by FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950 Date: 2026.04.15 10:03:28 -03'00'

3	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	6	mês	R$ 106.824,48	R$ 640.946,88
4	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	6	mês	R$ 173.119,32	R$ 1.038.715,92
TOTAL MENSAL				**R$ 301.576,52**	
(trezentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)					
TOTAL GLOBAL					**R$ 1.809.459,12**
(um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)					

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 6 meses
Local de entrega: Unidades Escolares

Validade da proposta:
A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Convenção Coletiva de Trabalho:
SC000253/2026, data-base 01/02/2026.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:
Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

RESPONSABILIDADE:
A **SEPAT – Multi Service Ltda.,** se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950
Digitally signed by FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950 Date: 2026.04.15 10:03:22 -03'00'

SEPAT
administração de restaurantes

DECLARAÇÃO:
Declaramos expressamente que, nos preços unitários e totais ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e Anexos do certame em tela.
A presente proposta considera o regime tributário vigente (PIS, COFINS, ISS e ICMS). Eventual alteração pela implementação da Reforma Tributária (CBS e do IBS), nos termos da EC nº 132/2023, LC nº 214/2025 e legislação infraconstitucional superveniente, deverá ser tratada como fato do príncipe ou álea extraordinária, passível de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Declaramos que nosso regime de tributação é Lucro Real, pelo regime de apuração cumulativo de PIS e COFINS.
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VÍNCULO AO EDITAL:
Nossa proposta está vinculada a todas as condições do certame em tela.

Atenciosamente,

Joinville/SC, 15 de abril de 2026.

FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950

Digitally signed by FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950
Date: 2026.04.15 10:03:15 -03'00'

SEPAT – Multi Service LTDA.
CNPJ 03.750.757/0001-90
Felipe de Albuquerque Mazon
RG 10.147.997-8 SESP/PR – CPF 049.219.979-50
Procurador

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qntd	Und	Descrição / Especificação	1º VALOR UNITÁRIO (MENSAL) PESQUISADO SEPAT – Multi Service Ltda	2º VALOR UNITÁRIO (MENSAL) PESQUISADO LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	3º VALOR UNITÁRIO (MENSAL) PESQUISADO ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	MENOR PREÇO SEPAT - Multi Service Ltda
ITEM	**Quant.**	**Unid. Med.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**1º VALOR UNITÁRIO (MENSAL) PESQUISADO SEPAT – MULTI SERVICE LTDA**	**2º VALOR UNITÁRIO (MENSAL) PESQUISADO LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**	**3º VALOR UNITÁRIO (MENSAL) PESQUISADO ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**	**MENOR PREÇO SEPAT – MULTI SERVICE LTDA**
01	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	R$ 10.816,36	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.816,36
			Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de	R$ 10.816,36	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.816,36

02	06	Mês	segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**				
03	06	Mês	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	R$ 106.824,48	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$ 106.824,48
04	06	Mês	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	R$ 173.119,32	R$ 171.000,00	R$ 180.000,00	R$ 173.119,32
			VALOR GLOBAL MENSAL	R$ 301.576,52	R$ 323.000,00	R$ 340.000,00	R$ 301.576,52

Obs.: A secretaria Municipal de Educação recebeu 3 (três) orçamentos através do e-mail jamine@mafra.sc.gov.br.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Esses orçamentos foram analisados em termos de negativas, convenções coletivas, atestado de capacidade técnica e formulação da planilha de custos efetivos de cada funcionário contratado pela empresa.

Mafra – SC, 16 de abril 2026

De acordo,

_____

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretario de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0__/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine E. Henning **CPF: 032.356.579-40**

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone: (47) 99670 1057**

1.Objeto: Contratação de serviços de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	*serviços*	*continuado*
2	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	*serviços*	*continuado*
3	**6**	**mês**	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	*serviços*	*continuado*
4	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das	*serviços*	*continuado*

			unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**		

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** emergencial

5. Estimativa de valor: R$ 301.576,52

6. Prazo de entrega/execução: imediato

7. Local de entrega/execução: Escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Sandra Regina Sabatke Ribeiro

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Inezia Bicheski, Daiana Neundorf Trafca

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 16 de abril 2025.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Fwd: Re: Renovação de contrato

De <inezia@mafra.sc.gov.br>
Para Jamine <jamine@mafra.sc.gov.br>
Data 2026-04-16 08:56

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: Renovação de contrato
Data: 2026-04-08 10:18
De: Ana Paula Lucas <ana.estrada@orbenk.com.br>
Para: Sei Orbenk <sei@orbenk.com.br>, inezia@mafra.sc.gov.br, Cassio Angelo Frassom Sanchez <cassio.sanchez@orbenk.com.br>
Cópia: Sarah Alixandre de Souza <contratos3@orbenk.com.br>

Bom dia

O contrato em tela não pode ser renovado, é uma dispensa de licitação, que alcançará em 30/04 1 ano de vigência, sendo assim não é possível renovar.

Att,

Ana Paula Lucas
Coordenadora Gestão de Contratos
47 3305-6034
Sede Corporativa Joinville SC 89201-090 Brasil
www.orbenk.com.br

(PT). Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em qua., 8 de abr. de 2026 às 09:50, Sei Orbenk <sei@orbenk.com.br> escreveu:

Atenciosamente,

Djulia Zimmermann de Santana
Gestão de Contratos Públicos
sei@orbenk.com.br
(47)99280-6299 | (47)3461-4210
Sede Corporativa - Joinville/SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

---------- Forwarded message ---------
De: <inezia@mafra.sc.gov.br>
Date: qua., 8 de abr. de 2026 às 09:14
Subject: Renovação de contrato
To: <sei@orbenk.com.br>

Bom dia.

Venho por meio deste verificar o interesse desta empresa na renovação do contrato referente à prestação de serviços de controladores de acesso.

Em caso positivo, solicitamos, por gentileza, o encaminhamento de toda a documentação necessária para a formalização do aditivo de prazo, conforme exigências legais e contratuais.

Pedimos a gentileza de encaminhar os documentos atualizados no menor prazo possível, a fim de darmos continuidade aos trâmites administrativos dentro do período vigente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Inezia

(47) 997277091

Re: orçamento

De <licitacao02@grupoadservi.com.br>
Para <jamine@mafra.sc.gov.br>
Data 2026-04-14 17:19

Orçamento - PM Mafra - controle de acesso - 14.04.2026.pdf (~272 KB)

Em 13/04/2026 11:52, jamine@mafra.sc.gov.br escreveu:

> Prezado,
>
> Com os cordiais cumprimentos, solicitamos orçamento para compra emergencial de 6 meses para postos de controladores de acesso para a Rede Municipal de Educação.
>
> Modelo da planilha anexo.
>
> Impreterivelmente até 15/04/2026.
>
> At.te.
>
> Jamine Emmanuelle Henning

Boa tarde,

Anexo orçamento solicitado.

Att.,

Leonardo Broering

Re: orçamento

De Licitações Profiser <licitacoes@profiser.com.br>
Para <jamine@mafra.sc.gov.br>
Data 2026-04-15 10:09

1.Proposta Emergencial SEPAT.pdf (~623 KB) Procurador Felipe CNH Digital.pdf (~293 KB) Procuração Privada emissão 13.02.26.pdf (~686 KB)
Procuradora CNH Giulia digital.pdf (~131 KB) Procuração Publica emissão. 02.12.25.pdf (~1.3 MB)

Prezados, bom dia.

Através da empresa SEPAT, apresentamos a proposta comercial para fins de participação desta contratação emergencial.

Certo de vossa compreensão e acolhimento.

Atenciosamente,

Comercial - Licitações
Profiser - Serviços Profissionais Ltda
licitacoes@profiser.com.br

Em seg., 13 de abr. de 2026 às 11:51, <jamine@mafra.sc.gov.br> escreveu:

> Prezado,
>
> Com os cordiais cumprimentos, solicitamos orçamento para compra emergencial de 6 meses para postos de controladores de acesso para a Rede Municipal de Educação.
>
> Modelo da planilha anexo.
>
> Impreterivelmente até 15/04/2026.
>
> At.te.
>
> Jamine Emmanuelle Henning

RE: orçamento

De Willian Lopes <willian.aguiar@gmail.com>
Para jamine@mafra.sc.gov.br <jamine@mafra.sc.gov.br>
Data 2026-04-15 16:34

Emergencial Mafra.pdf (~146 KB)

Boa tarde,

Segue proposta para contratação emergencial.

Atte

De: jamine@mafra.sc.gov.br <jamine@mafra.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 14 de abril de 2026 11:33
Para: Willian Aguiar <willian.aguiar@gmail.com>
Assunto: Fwd: orçamento

-------- Mensagem original --------
Assunto:orçamento
Data: 2026-04-13 11:51
De: jamine@mafra.sc.gov.br
Para: wilian.aguiar@gmail.com

Prezado,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos orçamento para compra emergencial de 6 meses para postos de controladores de acesso para a Rede Municipal de Educação.
Modelo da planilha anexo.
Impreterivelmente até 15/04/2026.

At.te.

Jamine Emmanuelle Henning

ORÇAMENTO

Município de Mafra
Contratação Emergencial

DATA DA APRESENTAÇÃO:		**HORA:**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.482.840/0001-38
ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC - CEP 88111-510
FONE/FAX: 48 3733-3101
E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br
AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: BB 001 - Ag 3125-9 e CC 75669-5

OBJETO:

Controladores de acesso às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação

CONDIÇÕES GERAIS:

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

PREÇO DO SERVIÇO:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de funcionários	Valor uinitário	Valor Mensal	Valor 6 Meses
1	**Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	2	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00	R$ 114.000,00
2	**Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	2	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00	R$ 114.000,00
3	**Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	12	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00	R$ 684.000,00
4	**Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	18	R$ 9.500,00	R$ 171.000,00	R$ 1.026.000,00
VALOR TOTAL		**34**		**R$ 323.000,00**	**R$ 1.938.000,00**

A validade de proposta será de **60 (noventa) dias da sua apresentação.**

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

São José/SC, 15 de abril de 2026

Liderança Limpeza e Conservação Ltda
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Willian Lopes de Aguiar
Representante Legal

ADSERVI

ORÇAMENTO

Compra emergencial Controladores de Acesso

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 22.405.608/0001-39
E-MAIL: jamine@mafra.sc.gov.br
TELEFONE: 47 – 99670 1057
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Jamine Emmanuelle Henning

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para C**ontroladores de acesso às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00

03	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	06	Mês	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$ 10.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL GERAL MENSAL: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)					
TOTAL GERAL (06 meses): R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)					

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 6 meses
Local de entrega: Unidades Escolares

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.531.343/0001-08
ENDEREÇO:	R. GERONCIO THIVES, 196, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC
TELEFONE:	48 3346.7887
EMAIL:	comercial@grupoadservi.com.br
DATA:	14/04/2026

VALIDADE DA PROPOSTA:	7 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	**BANCO DO BRASIL**		
Agencia:	**3174-7**	**Conta:**	**10.293-8**



Proc. Administrativo 1- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2026 às 16:51:32

Em tempo,

Segue as negativas

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

CND_Estadual_vl_10_10_26.pdf
CND_Federal_vl_10_10_26.pdf
CND_FGTS_vl_06_05_26.pdf
CND_Municipal_vl_15_05_26.pdf
CND_Trabalhista_vl_13_10_26.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**
CNPJ/CPF: **03.750.757/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140143966553**
Data de emissão:	**13/04/2026 08:47:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**10/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/04/2026 16:31:54

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/04/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CNPJ: 03.750.757/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:53 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2026.
Código de controle da certidão: **43F5.51C1.3409.9200**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.750.757/0001-90

Razão Social: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

Endereço: R CLODOALDO GOMES 273 / ZONA INDUSTRIAL NOR / JOINVILLE / SC / 89219-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040701110906363087

Informação obtida em 16/04/2026 16:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
78696/2026	15/04/2026	15/05/2026

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
03.750.757/0001-90	Sepat Multi Service Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
65844	Atividades de enfermagem

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Clodoaldo Gomes, 273 — Complemento:

Bairro: Zona Industrial Norte — CEP: 89219-550

AVISO:

Até a presente data não constam imóveis cadastrados na base de dados da Prefeitura.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 23.586/2014, que o contribuinte acima identificado não possui imóvel cadastrado junto ao Município de Joinville/SC.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cadastrar de Ofício as situações que vierem a ser apuradas ou verificadas a qualquer tempo, inclusive relativo ao período compreendido nesta certidão, nos termos da legislação vigente.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2678696N1447D69

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Município de Joinville — Av. Hermann August Lepper, 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEPAT MULTI SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.750.757/0001-90
Certidão nº: 42546623/2026
Expedição: 16/04/2026, às 16:30:10
Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEPAT MULTI SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.750.757/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 2- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2026 às 16:59:29

Setores (CC):

PMM-SADM

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 3- 6.170/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

Data: 23/04/2026 às 11:16:21

Prezada, JAMINE EMMANUELLE HENNING - PMM-SEDUC

Seguem correções necessárias para o prosseguimento do processo.

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

- Inserir o número do documento.
- Item 5. Inserir o valor estimado total da contratação por **6 meses**.

Pesquisa de Preços

- Solicita-se a apresentação de **memória de cálculo ou planilha de composição de custos** , demonstrando a formação do valor estimado da contratação, a fim de possibilitar a verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Mapa de Preços

- Excluir primeira linha (duplicada).
- Incluir coluna com método matemático (menor valor).
- No valor unitário, usar os valores dos **6 meses** para que na linha do valor total global seja completada com valor total da contratação.
- Inserir linha valor global total.

Termo de Referência (TR)

- 2.0 - Completar as informações da tabela.
- 3.2 - A presente contratação será devidamente prevista no próximo PCA.
- 5.2 - Justificativa solicitada pelo critério de julgamento ser menor valor global.
- 6.0 - Seriam as Condições Especiais de Habilitação e Contratação e seus respectivos itens.
- 7.8 - Prazo para atestado provisório demasiadamente longo, nesse caso pode ser no máximo 5 dias, para não extrapolar o prazo de pagamento.
- 8.4 - Nesse item as CNDs correspondem mais à habilitação jurídica, no presente caso seria mais um relatório de execução dos serviços prestados, por exemplo.
- 8.5 - Durante o período vigente completar com vigente do contrato.

Enviar arquivo docx e pdf.

Ajustar a data da aprovação para 2026.

Documentos

Solicita-se ainda:

- Declaração unificada para contratação direta.
- Justificativa (o e-mail anexado serve como suporte, mas não substitui o documento formal da Justificativa).
- Cartão CNPJ das empresas e QSA.
- Consulta Consolidada - TCU

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 14:22:41

Setores (CC):

PMM-SEDUC-DE

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 5- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 15:35:19

Segue documentos corrigidos.

DFD

TR

MAPA DE PREÇOS

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD.docx
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD.pdf
Minuta_TR_Servicos_2026.docx
Minuta_TR_Servicos_2026.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 011/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine E. Henning **CPF: 032.356.579-40**

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone: (47) 99670 1057**

1.Objeto: Contratação de serviços de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	*serviços*	*continuado*
2	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	*serviços*	*continuado*
3	**6**	**mês**	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	*serviços*	*continuado*
4	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das	*serviços*	*continuado*

			unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**		

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** emergencial

5. Estimativa de valor para 6 (seis) meses: R$ 301.576,52

6. Prazo de entrega/execução: imediato

7. Local de entrega/execução: Escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Sandra Regina Sabatke Ribeiro

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Cleverson Marcelo Machado, Daiana Neundorf Trafca

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 16 de abril 2025.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
03	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB**	06	Mês	R$ 106.824,48	R$ 640.946,88

	Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel				
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$ 173.119,32	R$ 1.038.715,92
		VALOR GLOBAL		R$ 301.576,52	R$ 1.809.459,12

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por

parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público. Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3.2. A presente contratação não está devidamente prevista no PCA.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. Critério de julgamento: menor valor global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentar negativas;

6.2. Atestado de capacidade técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a Autorização de Fornecimento;

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: **nas Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Mafra.**

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira em horários específicos a depender da clientela da Unidade Escolar.

7.4. A realização do serviço obedecerá as especificidades de cada Unidade Escolar, ou seja, seu horário de funcionamento:

7.5. A execução contratual observará as rotinas de cada Unidade Escolar:

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até cinco (05) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada através de relatório de execução dos serviços prestados, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: CNDs junto a com nota fiscal).

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cleverson Marcelo Machado, matrícula nº 254877901**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca nº 254904201**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até (180) dias ou a até decisão judicial sobre o contrato vigente, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, não podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Sandra Regina Sabatke Ribeiro.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 / 04 / 2026.

Aprovado em: 16 /04 / 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CLEVERSON MARCELO MACHADO
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 6- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 15:36:25

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Comparativo_de_Precos_Licitacoes.docx
Comparativo_de_Precos_Licitacoes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	23/04/2026 16:14:48	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F790-C64F-3121-F3C1**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO SEPAT – MULTI SERVICE LTDA	2º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	3º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	MENOR PREÇO SEMESTRAL SEPAT – MULTI SERVICE LTDA
01	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$ 10.816,36
02	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$ 10.816,36
			Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben.**	R$ 640.946,88	R$ 684.000,00	R$ 720.000,00	R$ 106.824,48

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

03	06	Mês	**Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**				
04	06	Mês	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	R$ 1.038.715,92	R$ 1.026.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 173.119,32
			VALOR GLOBAL	R$ 1.809.459,12	R$ 1.938.000,00	R$ 2.040.000,00	R$ 1.809.459,12

Obs.: A secretaria Municipal de Educação recebeu 3 (três) orçamentos através do e-mail jamine@mafra.sc.gov.br.
Esses orçamentos foram analisados em termos de negativas, convenções coletivas, atestado de capacidade técnica e formulação da planilha de custos efetivos de cada funcionário contratado pela empresa.

Mafra – SC, 16 de abril 2026
De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretario de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 7- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 16:13:59

Em tempo,

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

JUSTIFICATIVA_CONTROLADORES_DE_ACESSO.docx
JUSTIFICATIVA_CONTROLADORES_DE_ACESSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	23/04/2026 16:14:16	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DDD4-3E55-C5A4-0CE3**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Acesso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de Dispensa Emergencial, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é de R$ 301.576,52 mensais, e de R$ 1.809.459,12 para um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo principal em fase de publicação. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de risco à segurança nas unidades escolares, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a situação emergencial, bem como a necessidade imediata da contratação, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa SEPAT – MULTI SERVICE LTDA apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SEPAT – MULTI SERVICE LTDA
CNPJ: 03.750.757/0001-90
ENDEREÇO: Rua Clodoaldo Gomes, 273, Zona Industrial Norte Município: Joinville / Estado: SC / CEP: 89.219-550
VALOR TOTAL: R$ 1.809.459,12

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores.

A escolha de realizar uma pesquisa de preços direta com fornecedores para a contratação de controladores de acesso nas escolas do município de Mafra/SC se justifica pela necessidade de considerar as particularidades locais, como a localização de algumas escolas no interior, os diferentes horários de funcionamento de cada unidade e a regionalidade, o que influencia na demanda e na logística do serviço. Além disso, a cultura local e as expectativas da comunidade escolar devem ser levadas em conta, tornando essencial a escolha de fornecedores que possuam sensibilidade e familiaridade com a realidade do município. A pesquisa direta permite obter informações atualizadas sobre as condições do mercado, como valores praticados pelos concorrentes e disponibilidade de mão de obra qualificada, garantindo uma análise precisa das opções disponíveis. A personalização da proposta é facilitada pelo contato direto com os fornecedores, possibilitando adaptar o serviço às necessidades específicas das escolas municipais.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	03.750.757/0001-90	23/04/2026	
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	43F5.51C1.3409.9200	13/04/2026	10/10/2026
Certidão negativa de débitos estaduais;	260140143966553	13/04/2026	10/10/2026
Certidão negativa de débitos municipais;	78696/2026	15/04/2026	15/05/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	42546623/2026	16/04/2026	13/10/2026
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026040701110906363087	16/04/2026	06/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária indicada nos autos do processo administrativo.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de abril de 2026.

_____

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 8- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 16:27:08

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_03750757000190_23_4_2026.pdf
QSA.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.750.757/0001-90 **MATRIZ**		**07/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SEPAT MULTI SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLODOALDO GOMES	**273**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.219-550	**ZONA INDUSTRIAL NORTE**	**JOINVILLE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@SEPAT.SRV.BR	**(47) 3437-6696**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **15:47:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.750.757/0001-90 **MATRIZ**		**07/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLODOALDO GOMES	**273**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.219-550	**ZONA INDUSTRIAL NORTE**	**JOINVILLE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@SEPAT.SRV.BR	**(47) 3437-6696**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **15:47:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2026 15:58:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**
CNPJ: **03.750.757/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.750.757/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
SEPAT MULTI SERVICE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$6.810.000,00 (Seis milhões, oitocentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RONALDO BENKENDORF
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ORBENK PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
RONALDO BENKENDORF
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2026** às **15:49** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 9- 6.170/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

Data: 23/04/2026 às 16:40:41

Prezada, JAMINE EMMANUELLE HENNING - PMM-SEDUC

Seguem correções necessárias para o prosseguimento do processo.

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

- Item 5. Inserir o valor estimado total da contratação por **6 meses**.

Pesquisa de Preços

- Solicita-se a apresentação de **memória de cálculo ou planilha de composição de custos** , demonstrando a formação do valor estimado da contratação, a fim de possibilitar a verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Mapa de Preços

- Incluir coluna com método matemático (menor valor).

TR

- 3.2 - A presente contratação será devidamente prevista no próximo PCA.
- 5.2 - Justificativa solicitada pelo critério de julgamento ser menor valor global.
- 8.4 - Nesse item as CNDs correspondem mais à habilitação jurídica, no presente caso seria mais um relatório de execução dos serviços prestados, por exemplo.

Documentos

Solicita-se ainda:

- Declaração unificada para contratação direta.
- Justificativa (o e-mail anexado serve como suporte, mas não substitui o documento formal da Justificativa).
- Cartão CNPJ das empresas e QSA.
- Consulta Consolidada - TCU

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Declaracao_Unificada_de_Contratacao_Direta.docx
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao.docx

Proc. Administrativo 10- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 14:47:49

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

ADSERVI_CNPJ.pdf
ADSERVI_QSA_1_.pdf
LIDERANCA_LIMPEZA_CNPJ_1_.pdf
LIDERANCA_LIMPEZA_QSA_1_.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.531.343/0001-08 **MATRIZ**		**01/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERONCIO THIVES	**196**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.117-290	**BARREIROS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDA.PEREIRA@GRUPOADSERVI.COM.BR	**(48) 3346-7887**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **11:31:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.531.343/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.679.700,00 (Vinte milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SERDAN BRASIL HOLDING LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA
Qualif. Rep. Legal:
17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDA MARIA PEREIRA CESCONETTO DOS SANTOS
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2026** às **11:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.482.840/0001-38 **MATRIZ**		**15/03/1995**

NOME EMPRESARIAL
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIDERANCA SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.59-8-02 - Criação de animais de estimação
01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MARIANO DE SOUZA	**775**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.111-510	**BAIRRO IPIRANGA**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DPTOCONTABILIDADE@LIDERANCA.COM.BR	**(48) 3733-3100/ (48) 3733-3144**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **11:24:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.482.840/0001-38 **MATRIZ**		**15/03/1995**

NOME EMPRESARIAL
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MARIANO DE SOUZA	**775**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.111-510	**BAIRRO IPIRANGA**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DPTOCONTABILIDADE@LIDERANCA.COM.BR	**(48) 3733-3100/ (48) 3733-3144**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **11:24:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.482.840/0001-38 **MATRIZ**		**15/03/1995**

NOME EMPRESARIAL
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.01-7-03 - Toalheiros
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MARIANO DE SOUZA	**775**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.111-510	**BAIRRO IPIRANGA**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DPTOCONTABILIDADE@LIDERANCA.COM.BR	**(48) 3733-3100/ (48) 3733-3144**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **11:24:34** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.482.840/0001-38
NOME EMPRESARIAL:
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GILVANA MERI BELEGANTE
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2026** às **11:25** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 11- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 14:50:25

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD.docx
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 011/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine E. Henning **CPF: 032.356.579-40**

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone: (47) 99670 1057**

1.Objeto: Contratação de serviços de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	*serviços*	*continuado*
2	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	*serviços*	*continuado*
3	**6**	**mês**	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	*serviços*	*continuado*
4	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das	*serviços*	*continuado*

			unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**		

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** emergencial

5. Estimativa de valor para 6 (seis) meses: R$ 1.809.459,12

6. Prazo de entrega/execução: imediato

7. Local de entrega/execução: Escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Sandra Regina Sabatke Ribeiro

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Cleverson Marcelo Machado, Daiana Neundorf Trafca

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 16 de abril 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 12- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 14:53:35

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Minuta_TR_Servicos_2026.docx
Minuta_TR_Servicos_2026.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
03	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB**	06	Mês	R$ 106.824,48	R$ 640.946,88

	Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel				
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$ 173.119,32	R$ 1.038.715,92
		VALOR GLOBAL		R$ 301.576,52	R$ 1.809.459,12

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por

parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público. Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3.2. A presente contratação será devidamente prevista no próximo PCA.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. Justificativa solicitada pelo critério de julgamento ser menor valor global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentar negativas;

6.2. Atestado de capacidade técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a Autorização de Fornecimento;

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: **nas Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Mafra.**

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira em horários específicos a depender da clientela da Unidade Escolar.

7.4. A realização do serviço obedecerá as especificidades de cada Unidade Escolar, ou seja, seu horário de funcionamento:

7.5. A execução contratual observará as rotinas de cada Unidade Escolar:

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até cinco (05) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada através de relatório de execução dos serviços prestados, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: relatório de execução dos serviços prestados junto a com nota fiscal).

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cleverson Marcelo Machado, matrícula nº 254877901**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca nº 254904201**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até (180) dias ou a até decisão judicial sobre o contrato vigente, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, não podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Sandra Regina Sabatke Ribeiro.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 / 04 / 2026.

Aprovado em: 16 /04 / 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CLEVERSON MARCELO MACHADO
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 13- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 15:00:11

Segue planilha detalhada da empresa com menor custo.

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Planilha_Emergencial_SEPAT_2_.xlsx

Proc. Administrativo 14- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 16:14:45

Segue planilha reformulada contendo novo orçamento recebecido para compor.

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

cadastral_MACSERVICE_1_.pdf
Comparativo_de_Precos_Licitacoes.docx
Comparativo_de_Precos_Licitacoes.pdf
orcamento_macservice_1_1_.pdf
QSA_MACSERVICE_1_.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.383.905/0001-19 **MATRIZ**		**05/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO VICENTE	**449**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.025-040	**JARDIM PALMARES**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3305-8700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **14:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO SEPAT – MULTI SERVICE LTDA	2º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	3º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	4º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	MÉTODO MATEMÁTICO MENOR PREÇO GLOBAL SEPAT – MULTI SERVICE LTDA
01	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	R$ 10.816,36
02	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	R$ 10.816,36
			Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM**	R$ 1.038.715,92	R$ 1.026.000,00	R$ 1.080.000,00	R$1.168.400,13	R$ 173.119,32

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

04	06	Mês	**Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**					
			VALOR GLOBAL	R$ 1.809.459,12	R$ 1.938.000,00	R$ 2.040.000,00	R$ 1.851.404,78	R$ 1.809.459,12

Obs.: A secretaria Municipal de Educação recebeu 3 (três) orçamentos através do e-mail jamine@mafra.sc.gov.br.
Esses orçamentos foram analisados em termos de negativas, convenções coletivas, atestado de capacidade técnica e formulação da planilha de custos efetivos de cada funcionário contratado pela empresa.

Mafra – SC, 16 de abril 2026
De acordo,

_____
JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretario de Educação, Esporte e Cultura

MACSERVICE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra emergencial Controladores de Acesso

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 22.405.608/0001-39
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Jamine Emmanuelle Henning

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para C**ontroladores de acesso às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$9.786,25	R$58.717,48
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$9.786,25	R$58.717,48
03	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	06	Mês	R$94.261,61	R$565.569,69

04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$194.733,36	R$1.168.400,13
TOTAL GERAL MENSAL: R$308.567,47 (trezentos e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)					

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 6 meses
Local de entrega: Unidades Escolares
Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:	25.383.905/0001-19
ENDEREÇO:	RUA SÃO VICENTE, Nº 449 – SALA 02 – LONDRINA/PR
TELEFONE:	43 3322-8810
EMAIL:	RH.MACSERVICE@HOTMAIL.COM
DATA:	23/04/2026
VALIDADE DA PROPOSTA:	7 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	2755-3	**Conta:**	38636-7

WALDECIR RODRIGUES VIEIRA:80182048969
Assinado de forma digital por WALDECIR RODRIGUES VIEIRA:80182048969
Dados: 2026.04.23 17:31:00 -03'00'

(Assinatura)
WALDECIR RODRIGUES VIEIRA
MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.383.905/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WALDECIR RODRIGUES VIEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2026** às **14:13** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 15- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 16:50:10

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Gmail_Orcamento_ao_Municipio_de_Mafra_MACSERVICE.pdf
SC000253_2026_Vigias_5_7_13_84_85_86_87_88_89_90_91_92_410_02_2026_3_.pdf

Orçamento ao Município de Mafra

2 mensagens

Maria Eloise <rh.macservice@hotmail.com> 23 de abril de 2026 às 17:34
Para: "sandra.diretora.sme@gmail.com" <sandra.diretora.sme@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ n. 25.383.905/0001-19

orçamento macservice.pdf
173K

Sandra Sabatke <sandra.diretora.sme@gmail.com> 24 de abril de 2026 às 11:35
Para: Maria Eloise <rh.macservice@hotmail.com>

Bom dia!
Agradecemos pela colaboração !
Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Sandra Regina Sabatke Ribeiro
Diretora de Educação
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Prefeitura Municipal de Mafra - SC

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000253/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007212/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.218711/2026-92
DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2026

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC, CNPJ n. 05.753.274/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURAN, CNPJ n. 05.086.385/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDERLEI MICHELON;

SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE, CNPJ n. 74.125.121/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE TUBARAO E REGIAO, CNPJ n. 04.615.896/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERAFIM MEDEIROS AGUILERA;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CHAPECO E REGIAO, CNPJ n. 80.636.913/0001-38, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MODESTO NERVIS;

SINDICATO EMPR. RAMO. ATIV.SEG.PRIV.E EMPR.EMPRES..SEG,,VIG,, CNPJ n. 00.115.169/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BERTOLINO BORGES ALVES;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILAN, CNPJ n. 72.424.369/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVIO KAMMER;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.393.219/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARIANE FERNANDES;

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI, CNPJ n. 72.422.637/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON LUIS GRANDO;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE SAO BENTO DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 02.930.317/0001-52, neste ato represen
por seu Presidente, Sr(a). DAIR JOSE PADILHA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEG PRIVADA PRESTADORAS DE

Privacidade - Termos de Utilização

NO MUNIC DE RIO DO SUL E REG DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINVAC, CNPJ n. 04.360.881/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVOLNICE SANTANA FLORES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados na função de VIGIA**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Águas Mornas/SC, Alfredo Wagner/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Angelina/SC, Anita Garibaldi/SC, Anitápolis/SC, Antônio Carlos/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araquari/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Balneário Camboriú/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Piçarras/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Barra Velha/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito Novo/SC, Biguaçu/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Bombinhas/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Braço do Trombudo/SC, Brunópolis/SC, Brusque/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Camboriú/SC, Campo Alegre/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Canelinha/SC, Canoinhas/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapadão do Lageado/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Corupá/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitibanos/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Dona Emma/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilhinha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Garopaba/SC, Garuva/SC, Gaspar/SC, Governador Celso Ramos/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guaramirim/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Ibirama/SC, Içara/SC, Ilhota/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Imbuia/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuaçu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Irineópolis/SC, Itá/SC, Itaiópolis/SC, Itajaí/SC, Itapema/SC, Itapiranga/SC, Itapoá/SC, Ituporanga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jaraguá do Sul/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, José Boiteux/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Laurentino/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Leoberto Leal/SC, Lindóia do Sul/SC, Lontras/SC, Luiz Alves/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Mafra/SC, Major Gercino/SC, Major Vieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Massaranduba/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Mirim Doce/SC, Modelo/SC, Mondaí/SC, Monte Carlo/SC, Monte Castelo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Navegantes/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Trento/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palhoça/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Papanduva/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Paulo Lopes/SC, Pedras Grandes/SC, Penha/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Petrolândia/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Porto Belo/SC, Porto União/SC, Pouso Redondo/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rancho Queimado/SC, Rio das Antas/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, Rio do Sul/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Negrinho/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Salete/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santa Terezinha/SC, Santiago do Sul/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São Bento do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Bonifácio/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São Francisco do Sul/SC, São João Batista/SC, São João do Itaperiú/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São José/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, São Pedro de Alcântara/SC, Saudades/SC, Schroeder/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Taió/SC, Tangará/SC,**

Tigrinhos/SC, Tijucas/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Três Barras/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Trombudo Central/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Vidal Ramos/SC, Videira/SC, Vitor Meireles/SC, Witmarsum/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial passa ser o seguinte a partir de 1º de fevereiro de 2026:

VIGIA: Assim considerados os empregados que controlam o acesso de pessoas, bens, veículos, fazem rondas perimetrais e/ou monitoramento de circuitos internos de televisão, monitorando as dependências do local vigiado.

R$ 2.020,33 (Dois mil, vinte reais e trinta e três centavos).

Parágrafo primeiro: É vedado aos trabalhadores que exercem a função de VIGIA atuarem em instituições financeiras e órgãos públicos, bem como é vedado aos trabalhadores que exercem as funções de VIGIA atuarem armados. É vedado ao VIGIA realizar revista pessoal corporal.

Parágrafo segundo: Equiparam-se a VIGIA, para os fins da presente norma coletiva, as funções de controlador de acesso, fiscal de acesso, monitor de acesso e quaisquer outras que tenham atividades similares ao controle de acesso e proteção patrimonial.

Parágrafo terceiro: Ao VIGIA não compete a reação ativa (enfrentamento), mas tão somente o zelo pelo patrimônio e, em caso de necessidade, ameaça ou intrusão que demandem enfrentamento, o VIGIA deverá acionar a vigilância e/ou órgãos competentes (Polícia).

Parágrafo quarto: Ao VIGIA, pela natureza de sua função, não é devido o adicional de periculosidade.

Parágrafo quinto: As partes comprometem-se a negociar reajuste para o piso salarial da função de VIGIA na próxima data-base da categoria.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados da categoria o reajuste de **6% (seis por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1°.02.2025 a 31.01.2026, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

No caso de mora salarial, as empresas pagarão aos empregados multa de 10% (dez por cento) pelo atraso, acrescido de 1% (um por cento) ao dia, sobre o salário vencido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário identificado de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada às empresas abrangidas pela presente convenção a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que a requeiram até 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: As empresas também podem proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2025.

Parágrafo segundo: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale-alimentação, nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n° 6.321/76 e Portaria n° 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, no valor de **R$ 47,50/dia (quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para jornada igual ou superior a 8 horas diárias, jornada 12x36 e jornada de 6 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale-alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado em jornada igual ou superior a 4 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **20% (vinte por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4° da Portaria n° 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1°.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão o vale alimentação antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale transporte será fornecido aos empregados antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Parágrafo Único: Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo primeiro: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no caput, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

Parágrafo segundo: Considerando-se que o seguro de vida de que trata o *caput* – ou a indenização correspondente – é custeado totalmente pela empresa empregadora; considerando-se que possui a mesma natureza jurídica da indenização por danos, eis que objetiva o ressarcimento de indenizações decorrentes de direito civil, relativas aos prejuízos materiais do empregado vítima de doença/acidente de trabalho ou seus familiares/dependentes; estabelecem as partes que o valor do seguro pago ao empregado ou seus familiares/dependentes será abatido/compensado do valor de eventual indenização concedida judicialmente relacionada ao mesmo sinistro.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho da sua função ou em decorrência da mesma e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

No caso de falecimento de empregado, a empresa pagará, a título de assistência funeral, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso normativo da categoria, salvo empresa que possua seguro de vida que estabeleça cobertura de assistência funeral superior ao valor correspondente ao definido na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança,Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de SantaCatarina;

R$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R$ 11,00 (onze reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos os convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo quinto: O referido repasse está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÂO N. 08 da CONALIS.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços a aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar VIGIAS na condição de horistas, para somente para laborar em sábados, domingos, feriados, folgas, faltas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: A jornada dos VIGIAS contratados na condição de horistas não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas mensais, com exceção dos empregados contratados para a realização de eventos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATO INTERMITENTE

Fica facultada às empresas a contratação de empregados na modalidade intermitente, na forma dos artigos 452-A e seguintes da CLT, apenas para a prestação de serviços nos eventos de: festas, festivais, feiras, shows, jogos esportivos, convenções, eventos corporativos, atestados médicos, férias e faltas, desde que para a prestação de serviços de forma não contínua, sendo obrigatória a alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

Parágrafo único: O descumprimento da obrigação estabelecida no *caput* acarretará multa de 20% (vinte por cento), do salário mínimo, por empregado, por mês, até que seja regularizado, revertidos metade para o trabalhador prejudicado e metade para a entidade sindical laboral.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PENALIDADE SUSPENSÃO

Fica facultada às empresas a possibilidade de determinação do início do cumprimento pelo empregado de penalidade de suspensão no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção, com o objetivo de preservar os interesses do empregado, evitando o seu deslocamento desnecessário ao posto de serviço.

Parágrafo primeiro: A aplicação da penalidade de suspensão deverá ser realizada na primeira oportunidade após o ato faltoso ou imediatamente após a sua apuração, porém o cumprimento da suspensão poderá iniciar-se no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a hipótese prevista na presente cláusula não caracteriza perdão tácito.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO LIMITE PARA TRANSFERÊNCIA

É facultado ao empregador transferir o empregado entre postos de trabalho, desde que a distância entre a residência do trabalhador e o posto ao qual foi designado não ultrapasse 50km.

Paragrafo único: o limite de distância estabelecido no *caput* dessa cláusula não se aplica aos trabalhadores que possuirem estabilidade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado, para deslocamento em serviço, quando não tenha posto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para o deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - LOCAL PARA REFEIÇÃO

As empresas se comprometem a interceder por escrito junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado para que os empregados realizarem suas refeições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respetivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VIGIA

Visando enquadrar na presente Convenção Coletiva de Trabalho, os Empregados que forem desenvolver as atividades de VIGIAS, para as Empresas da Categoria Econômica, as partes pactuam o regramento para a contratação e utilização dos Trabalhadores VIGIAS, na vigência desta Norma Coletiva de Trabalho, da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: À exceção de empresas que componham o mesmo grupo econômico e desde que estejam com contrato em vigência de prestação de serviços de vigilância humana para o respectivo posto de trabalho, fica expressamente vedada a contratação e utilização de VIGIAS, em qualquer Posto de Trabalho ocupado por Trabalhadores Vigilantes, durante a vigência desta Norma Coletiva Trabalho, sob pena de nulidade da contratação, e com a devida DENÚNCIA na Polícia Federal, para fins de cumprimento da Legislação Pertinente (Lei 14.967/2024).

Parágrafo segundo: O Piso Salarial para os Trabalhadores contratados para exercer as Funções de VIGIAS, não poderá, em hipótese alguma, ser menor que **R$ 2.020,33 (dois mil, vinte reais e trinta e três entavos).**

Parágrafo terceiro: No caso de contratação de VIGIAS, com iminentes prejuízos aos VIGILANTES, a “Empresa Substituída”, que perder o Posto de Vigilante, fica obrigada a comunicar o Sindicato Profissional da Base Territorial, onde ocorra o fato, de maneira imediata e sob protocolo, para que a Entidade Profissional DENUNCIE o fato à POLÍCIA FEDERAL, para as providências cabíveis, sem prejuízo da AÇÃO TRABALHISTA pelo Sindicato Laboral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data do protocolo.

Parágrafo quarto: As partes convencionam que a presente Cláusula terá validade até 31.01.2027, para todos os fins de direito.

Parágrafo quinto: Em caso de alteração na Legislação de regramento para a Função de VIGIA, a presente Cláusula será revisada para a devida adequação, sempre com o objetivo de atender os ditames da Lei nº 7.102/83, no seu Artigo 10 / da Lei 14.967/2024.”.

Parágrafo sexto: As partes comprometem-se a negociar reajuste para o piso salarial da função de VIGIA na próxima data-base da categoria.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SUBSTITUIÇÃO (RENDIÇÃO) DE POSTO DE SERVIÇO - PRORROGAÇÃO - ALIMENTAÇÃO

Nos postos de serviços onde ocorra troca (rendição) de trabalhadores em horários pré-determinados, havendo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) minutos que obrigue o VIGIA a permanecer no posto de serviço, prorrogando sua jornada de trabalho, fica assegurado o fornecimento de alimentação, vedada sua conversão em pecúnia.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Parágrafo único: Excetua-se ao *caput* as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADORA

Fica assegurado abono de falta à mãe trabalhadora, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade. O abono da falta do pai trabalhador somente ocorrerá se o mesmo for separado judicialmente ou divorciado e detiver a guarda do filho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Com base no Art. 7°, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT fica facultado à empresa e respectivos empregados estabelecerem acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho, podendo ser adotado o regime 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso) ou a jornada de trabalho de 6 horas de

2ª à 6ª feira (período diurno) com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais.

Parágrafo primeiro: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 12 x 36 Diurno

- Salário base
- 1hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

B) 12 x 36 Noturno

- Salário base
- Adicional noturno
- Reflexo do adicional noturno sobre o DSR
- 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)
- 1hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

Obs.: A adoção desse regime contempla a previsão constante do art. 5º da Lei 605/49.

Parágrafo segundo: As horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo terceiro: O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter indenizatório.

Parágrafo quarto: Nos regimes 12x36 e 6(diurnas)x12 a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo sexto: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo sétimo: Fica autorizado, em comum acordo entre empregado e empregador, a realização de 5 (cinco) dobras por mês, respeitado o intervalo interjornada previsto no art. 66 da CLT. Fica acordado que as dobras no limite previsto no presente parágrafo não são consideradas habituais, não descaracterizando a escala 12x36. As dobras deverão ser pagas como hora extra.

Parágrafo oitavo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo nono: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme o interesse do tomador de serviços, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias ser iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo terceiro: O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até o início do respectivo período, sob pena de pagamento em dobro da respectiva remuneração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - SISTEMAS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos empregados lotados em postos de serviço sem qualquer proteção, como terrenos, pátios e áreas descobertas, a instalação de guarita ou outro equipamento semelhante que propicie condições de abrigo contra intempéries.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, quando o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, lhe será fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalhem em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas fornecerão colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

Parágrafo primeiro: A empresa fornecerá, gratuitamente, de dois em dois anos, jaqueta ou japona para o abrigo dos empregados contra o frio, a ser devolvida por ocasião da rescisão contratual ou reembolsada pelo empregado nos moldes do estipulado no caput desta Cláusula.

Parágrafo segundo: O “quepe” ou “bico-de-pato” será confeccionado em tecido.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão, gratuitamente, a cada 12 (doze) meses, um par de sapatos aos empregados, que deverá ser devolvido por ocasião da rescisão contratual ou reembolsado.

Parágrafo quarto: As empresas fornecerão uniformes adequados para as empregadas femininas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE UNIFORMES

As empresas se comprometem a interceder junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado e seguro para que os empregados guardem seus uniformes e pertences pessoais.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores

deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Internacional de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Parágrafo segundo: Caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do documento reemitido.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SESMT ÚNICO

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por represente indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

Parágrafo segundo: Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, como fixado pelo STF, faculta-se às empresas não associadas o direito de oposição até 30 dias do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e

demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas recolherão em guias próprias, fornecidas pela entidade profissional, contribuição sindical dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, na forma prevista no artigo 580, caput, inciso primeiro, da CLT, qual seja, correspondente a 01 (um) dia da remuneração do empregado, no mês de março de cada ano, sob as penas previstas na presente norma coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e FEVASC, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (CCT/2026-2027), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, descontadas nos meses de **fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2026**, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e da Federação da Categoria (FEVASC), será no total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a ser recolhida em **06 (seis) parcelas de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** nos meses previstos no *caput* da presente Cláusula, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento), equivalente a R$ 20,00 por trabalhador**, devido em cada mês definido anteriormente, será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento), equivalente a R$ 5,00 por trabalhador**, devido em cada mês definido anteriormente, será repassado para a Federação da Categoria – (FEVASC), nas Guias de Recolhimento Sindical específica enviadas pelas Entidades Sindicais beneficiadas.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral e da Federação da Categoria, **que deverão se manifestar em até 20(vinte) dias após a homologação** desta Convenção Coletiva de Trabalho e publicidade do referido desconto pelos Sindicatos e Federação da Categoria, através de seus meios de comunicação, ressalvado aos Trabalhadores que foram contratados ou retornaram de afastamento, após a finalização do prazo determinado anteriormente. A título de esclarecimento, o prazo para oposição será de **20 (vinte)** dias após alta médica do INSS ou início do Contrato de Trabalho.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado à Federação e aos Sindicatos Profissionais utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores, estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, até o dia 10 do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador, diretamente para

o Sindicato Laboral da respectiva Base Territorial, no percentual de 80%(oitenta por cento), e o percentual de 20% (vinte por cento) para a Federação (FEVASC), conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na CCT 2026/2027 a pedido da Federação FEVASC e Sindicatos Profissionais, a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto à inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais e Federação, que firmam a presente CCT 2026/2027, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a prévia e expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via E-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios, com antecedência mínima de 10 dias da conferência.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o “Parágrafo segundo” da presente cláusula, arcara com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

Parágrafo quarto: O empregador fica obrigado a comunicar ao Sindicato Laboral o encaminhamento ao INSS de empregado associado, no prazo de 10 dias a contar do encaminhamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito do Sindicato Profissional a que o empregado estiver filiado, o valor relativo à mensalidade sindical, mediante carta de autorização prévia e expressa do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após o desconto do empregado. As empresas encaminharão, mensalmente, aos Sindicatos Profissionais a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades, até 15 (quinze) dias úteis após o desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente clausula, acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATAS DE REUNIÕES

De toda e qualquer reunião feita no âmbito dos sindicatos profissional e patronal das empresas deverá ser extraída Ata correspondente, que será assinada pelos presentes.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica de os Sindicatos Profissionais proporem ação de cumprimento perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas de segurança privada reconhecem a legitimidade das Entidades Sindicais dos Empregados, para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as Cláusulas desta Convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento coletivo, não havendo previsão de penalidade própria, acarretará para a empresa multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicado e igual montante para a entidade sindical profissional correspondente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RENEGOCIAÇÕES

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal, e do Congresso Nacional ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento coletivo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista, inclusive direito a pelo menos um domingo de folga para os homens e dois para as mulheres.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - REUNIÕES PERIÓDICAS

Acordam as partes em estabelecer que realizarão, trimestralmente, reuniões visando a viabilizar a implementação, em norma coletiva futura, de benefício vinculado à saúde dos trabalhadores.

}

AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

MARCIO DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC

VANDERLEI MICHELON
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURAN

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE
SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE

TELMO VIEIRA SATICQ
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

SERAFIM MEDEIROS AGUILERA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE TUBARAO E REGIAO

MODESTO NERVIS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CHAPECO E REGIAO

BERTOLINO BORGES ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO EMPR. RAMO. ATIV.SEG.PRIV.E EMPR.EMPRES..SEG,,VIG,

SILVIO KAMMER
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILAN

ARIANE FERNANDES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE JARAGUA DO SUL E REGIAO

ADILSON LUIS GRANDO
PRESIDENTE
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI

DAIR JOSE PADILHA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE SAO BENTO DO SUL E REGIAO

EVOLNICE SANTANA FLORES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEG PRIVADA PRESTADORAS DE SERV NO MUNIC DE RIO DO SUL E REG DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINVAC

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SEAC

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Proc. Administrativo 16- 6.170/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

Data: 24/04/2026 às 17:39:19

Prezada,

Encaminho os documentos para a etapa de assinaturas individuais. Ressalta-se que a assinatura da Secretaria deve ser realizada por meio de certificado digital.

Considerando a quantidade de despachos no processo, os documentos foram anexados novamente para facilitar a identificação.

Solicita-se, ainda, o envio da Declaração Unificada de Contratação Direta, devidamente preenchida e assinada pela empresa.

Os documentos seguem anexos para assinatura.

Atenciosamente,

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Comparativo_de_Precos_Licitacoes_2_.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD.pdf
Minuta_TR_Servicos_2026.pdf
Minuta_TR_Servicos_2026_.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	24/04/2026 17:49:24	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	25/04/2026 13:48:53	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
Daiana Neundorf Trafca	27/04/2026 08:38:26	1Doc	DAIANA NEUNDORF TRAFCA CPF 050.XXX.XXX-06
Cleverson Marcelo Machado	27/04/2026 08:53:30	1Doc	CLEVERSON MARCELO MACHADO CPF 009.XXX.XXX-17

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2CA2-BB15-4B56-90FD**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO SEPAT – MULTI SERVICE LTDA CNPJ: 03.750.757/0001-90	2º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 00.482.840/0001-38	3º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.531.343/0001-08	4º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ:25.383.905/0001-19	MÉTODO MATEMÁTICO	MENOR PREÇO GLOBAL SEPAT – MULTI SERVICE LTDA
01	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	MENOR VALOR	R$ 64.898,16
02	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	MENOR VALOR	R$ 64.898,16
			Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a	R$ 640.946,88	R$ 684.000,00R$	R$ 720.000,00R$	R$ 565.569,69	MENOR VALOR	R$ 640.946,88

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

03	06	Mês	sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben.**						
04	06	Mês	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	R$ 1.038.715,92	1.026.000,00	1.080.000,00	R$1.168.400,13	MENOR VALOR	R$ 1.038.715,92
			VALOR GLOBAL	R$ 1.809.459,12	R$ 1.938.000,00	R$ 2.040.000,00	R$ 1.851.404,78		R$ 1.809.459,12

Obs.: A secretaria Municipal de Educação recebeu 4 (quatro) orçamentos através do e-mail jamine@mafra.sc.gov.br.
Esses orçamentos foram analisados em termos de negativas, convenções coletivas, atestado de capacidade técnica e formulação da planilha de custos efetivos de cada funcionário contratado pela empresa. Foi utilizado o método matemático menor valor.

Mafra – SC, 16 de abril 2026

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretario de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 011/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine E. Henning **CPF: 032.356.579-40**

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone: (47) 99670 1057**

1.Objeto: Contratação de serviços de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	*serviços*	*continuado*
2	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	*serviços*	*continuado*
3	**6**	**mês**	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	*serviços*	*continuado*
4	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das	*serviços*	*continuado*

			unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**		

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** emergencial

5. Estimativa de valor para 6 (seis) meses: R$ 1.809.459,12

6. Prazo de entrega/execução: imediato

7. Local de entrega/execução: Escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Sandra Regina Sabatke Ribeiro

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Cleverson Marcelo Machado, Daiana Neundorf Trafca

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 16 de abril 2026.

De acordo,

_____
JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
03	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB**	06	Mês	R$ 106.824,48	R$ 640.946,88

	Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel				
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$ 173.119,32	R$ 1.038.715,92
		VALOR GLOBAL		R$ 301.576,52	R$ 1.809.459,12

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por

parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público. Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3.2. A presente contratação será devidamente prevista no próximo PCA.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. Adotou-se o menor valor global por melhor atender ao interesse da Administração, garantindo a proposta mais vantajosa quanto ao custo total da contratação, observadas as condições estabelecidas. .

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentar negativas;

6.2. Atestado de capacidade técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a Autorização de Fornecimento;

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: **nas Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Mafra.**

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira em horários específicos a depender da clientela da Unidade Escolar.

7.4. A realização do serviço obedecerá as especificidades de cada Unidade Escolar, ou seja, seu horário de funcionamento.

7.5. A execução contratual observará as rotinas de cada Unidade Escolar:

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até cinco (05) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada através de relatório de execução dos serviços prestados, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: relatório de execução dos serviços prestados junto a com nota fiscal).

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cleverson Marcelo Machado, matrícula nº 254877901**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca nº 254904201**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até (180) dias ou a até a homologação do processo licitatório principal de mesmo objeto, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, não podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Sandra Regina Sabatke Ribeiro.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 / 04 / 2026.

Aprovado em: 16 /04 / 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CLEVERSON MARCELO MACHADO
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 17- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 17:46:10

Declaração da empresa

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Declaracoes_profiser_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	24/04/2026 17:48:08	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2930-5DA0-6CB4-C7E4**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº **82.513.490/0001-94** sediada na Rua Itajaí n. 61, Centro, Joinville, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Joinville/SC, 24 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO BENKENDORF
Data: 24/04/2026 17:21:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
82.513.490/0001-94
Ronaldo Benkendorf
RG 2.768.759 SSP/SC – CPF 751.256.849-53
Sócio Administrador

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº **82.513.490/0001-94** sediada na Rua Itajaí n. 61, Centro, Joinville, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menos, acima de 14 anos, na condição de aprendiz. (x)

Joinville/SC, 24 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO BENKENDORF
Data: 24/04/2026 17:20:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
82.513.490/0001-94
Ronaldo Benkendorf
RG 2.768.759 SSP/SC – CPF 751.256.849-53
Sócio Administrador

Proc. Administrativo 18- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 18:02:07

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Comparativo_de_Precos_Licitacoes_2_ass_digital.pdf
Declaracoes_profiser_assinado_1_.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_ass_digital.pdf
Minuta_TR_Servicos_2026__ass_digital.pdf
Minuta_TR_Servicos_2026__editavel.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sandra Regina Sabatke Ribe...	25/04/2026 13:49:26	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
Cleverson Marcelo Machado	27/04/2026 08:08:06	1Doc	CLEVERSON MARCELO MACHADO CPF 009.XXX.XXX-17
Daiana Neundorf Trafca	27/04/2026 08:38:02	1Doc	DAIANA NEUNDORF TRAFCA CPF 050.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **98FA-4C1C-DDC8-C1D1**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO SEPAT – MULTI SERVICE LTDA CNPJ: 03.750.757/0001-90	2º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 00.482.840/0001-38	3º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.531.343/0001-08	4º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ:25.383.905/0001-19	MÉTODO MATEMÁTICO	MENOR PREÇO GLOBAL SEPAT – MULTI SERVICE LTDA
01	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	MENOR VALOR	R$ 64.898,16
02	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	MENOR VALOR	R$ 64.898,16
			Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a	R$ 640.946,88	R$ 684.000,00R$	R$ 720.000,00R$	R$ 565.569,69	MENOR VALOR	R$ 640.946,88

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

03	06	Mês	sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben.**						
04	06	Mês	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	R$ 1.038.715,92	1.026.000,00	1.080.000,00	R$1.168.400,13	MENOR VALOR	R$ 1.038.715,92
			VALOR GLOBAL	R$ 1.809.459,12	R$ 1.938.000,00	R$ 2.040.000,00	R$ 1.851.404,78		R$ 1.809.459,12

Obs.: A secretaria Municipal de Educação recebeu 4 (quatro) orçamentos através do e-mail jamine@mafra.sc.gov.br.
Esses orçamentos foram analisados em termos de negativas, convenções coletivas, atestado de capacidade técnica e formulação da planilha de custos efetivos de cada funcionário contratado pela empresa. Foi utilizado o método matemático menor valor.

Mafra – SC, 16 de abril 2026

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940

Assinado de forma digital por JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940
Dados: 2026.04.24 17:59:25 -03'00'

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretario de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº **82.513.490/0001-94** sediada na Rua Itajaí n. 61, Centro, Joinville, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Joinville/SC, 24 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO BENKENDORF
Data: 24/04/2026 17:21:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
82.513.490/0001-94
Ronaldo Benkendorf
RG 2.768.759 SSP/SC – CPF 751.256.849-53
Sócio Administrador

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº **82.513.490/0001-94** sediada na Rua Itajaí n. 61, Centro, Joinville, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menos, acima de 14 anos, na condição de aprendiz. (x)

Joinville/SC, 24 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO BENKENDORF
Data: 24/04/2026 17:20:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
82.513.490/0001-94
Ronaldo Benkendorf
RG 2.768.759 SSP/SC – CPF 751.256.849-53
Sócio Administrador

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 011/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine E. Henning **CPF: 032.356.579-40**

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone: (47) 99670 1057**

1.Objeto: Contratação de serviços de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	*serviços*	*continuado*
2	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	*serviços*	*continuado*
3	**6**	**mês**	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	*serviços*	*continuado*
4	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das	*serviços*	*continuado*

			unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**		

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** emergencial

5. Estimativa de valor para 6 (seis) meses: R$ 1.809.459,12

6. Prazo de entrega/execução: imediato

7. Local de entrega/execução: Escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Sandra Regina Sabatke Ribeiro

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Cleverson Marcelo Machado, Daiana Neundorf Trafca

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 16 de abril 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940

Assinado de forma digital por JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940
Dados: 2026.04.24 18:00:11 -03'00'

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
03	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB**	06	Mês	R$ 106.824,48	R$ 640.946,88

	Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel				
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$ 173.119,32	R$ 1.038.715,92
		VALOR GLOBAL		R$ 301.576,52	R$ 1.809.459,12

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por

parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público. Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3.2. A presente contratação será devidamente prevista no próximo PCA.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. Adotou-se o menor valor global por melhor atender ao interesse da Administração, garantindo a proposta mais vantajosa quanto ao custo total da contratação, observadas as condições estabelecidas. .

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentar negativas;

6.2. Atestado de capacidade técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a Autorização de Fornecimento;

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: **nas Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Mafra.**

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira em horários específicos a depender da clientela da Unidade Escolar.

7.4. A realização do serviço obedecerá as especificidades de cada Unidade Escolar, ou seja, seu horário de funcionamento:

7.5. A execução contratual observará as rotinas de cada Unidade Escolar:

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até cinco (05) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada através de relatório de execução dos serviços prestados, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: relatório de execução dos serviços prestados junto a com nota fiscal).

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cleverson Marcelo Machado, matrícula nº 254877901**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca nº 254904201**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até (180) dias ou a até a homologação do processo licitatório principal de mesmo objeto, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, não podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Sandra Regina Sabatke Ribeiro.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 / 04 / 2026.

Aprovado em: 16 /04 / 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940

Assinado de forma digital por JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940
Dados: 2026.04.24 17:57:50 -03'00'

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CLEVERSON MARCELO MACHADO
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 19- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:01:06

Segue TR assinado

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Minuta_TR_Servicos_2026__ass_digital.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	27/04/2026 09:01:36	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	27/04/2026 09:02:39	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
Cleverson Marcelo Machado	27/04/2026 09:04:14	1Doc	CLEVERSON MARCELO MACHADO CPF 009.XXX.XXX-17
Daiana Neundorf Trafca	27/04/2026 09:08:54	1Doc	DAIANA NEUNDORF TRAFCA CPF 050.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **691A-8033-FA0A-9228**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
03	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB**	06	Mês	R$ 106.824,48	R$ 640.946,88

	Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel				
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$ 173.119,32	R$ 1.038.715,92
		VALOR GLOBAL		R$ 301.576,52	R$ 1.809.459,12

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por

parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público. Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3.2. A presente contratação será devidamente prevista no próximo PCA.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. Adotou-se o menor valor global por melhor atender ao interesse da Administração, garantindo a proposta mais vantajosa quanto ao custo total da contratação, observadas as condições estabelecidas. .

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentar negativas;

6.2. Atestado de capacidade técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a Autorização de Fornecimento;

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: **nas Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Mafra.**

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira em horários específicos a depender da clientela da Unidade Escolar.

7.4. A realização do serviço obedecerá as especificidades de cada Unidade Escolar, ou seja, seu horário de funcionamento:

7.5. A execução contratual observará as rotinas de cada Unidade Escolar:

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até cinco (05) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada através de relatório de execução dos serviços prestados, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: relatório de execução dos serviços prestados junto a com nota fiscal).

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cleverson Marcelo Machado, matrícula nº 254877901**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca nº 254904201**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até (180) dias ou a até a homologação do processo licitatório principal de mesmo objeto, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, não podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Sandra Regina Sabatke Ribeiro.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 / 04 / 2026.

Aprovado em: 16 /04 / 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940

Assinado de forma digital por JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940
Dados: 2026.04.24 17:57:50 -03'00'

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CLEVERSON MARCELO MACHADO
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 20- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:02:31

Segue comparativo de preços assinado

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Comparativo_de_Precos_Licitacoes_2_ass_digital.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	27/04/2026 09:02:53	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	27/04/2026 09:03:04	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
Cleverson Marcelo Machado	27/04/2026 09:08:06	1Doc	CLEVERSON MARCELO MACHADO CPF 009.XXX.XXX-17
Daiana Neundorf Trafca	27/04/2026 09:08:37	1Doc	DAIANA NEUNDORF TRAFCA CPF 050.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B8E6-D5F8-113A-B30B**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO SEPAT – MULTI SERVICE LTDA CNPJ: 03.750.757/0001-90	2º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 00.482.840/0001-38	3º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.531.343/0001-08	4º VALOR SEMESTRAL PESQUISADO MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ:25.383.905/0001-19	MÉTODO MATEMÁTICO	MENOR PREÇO GLOBAL SEPAT – MULTI SERVICE LTDA
01	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	MENOR VALOR	R$ 64.898,16
02	06	Mês	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	R$ 64.898,16	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$58.717,48	MENOR VALOR	R$ 64.898,16
			Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a	R$ 640.946,88	R$ 684.000,00R$	R$ 720.000,00R$	R$ 565.569,69	MENOR VALOR	R$ 640.946,88

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

03	06	Mês	sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben.**						
04	06	Mês	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	R$ 1.038.715,92	1.026.000,00	1.080.000,00	R$1.168.400,13	MENOR VALOR	R$ 1.038.715,92
			VALOR GLOBAL	R$ 1.809.459,12	R$ 1.938.000,00	R$ 2.040.000,00	R$ 1.851.404,78		R$ 1.809.459,12

Obs.: A secretaria Municipal de Educação recebeu 4 (quatro) orçamentos através do e-mail jamine@mafra.sc.gov.br.
Esses orçamentos foram analisados em termos de negativas, convenções coletivas, atestado de capacidade técnica e formulação da planilha de custos efetivos de cada funcionário contratado pela empresa. Foi utilizado o método matemático menor valor.

Mafra – SC, 16 de abril 2026

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940

Assinado de forma digital por JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940
Dados: 2026.04.24 17:59:25 -03'00'

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretario de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 21- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:05:06

Segue DFD assinado

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_ass_digital.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	27/04/2026 09:05:29	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	27/04/2026 09:06:04	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
Cleverson Marcelo Machado	27/04/2026 09:07:27	1Doc	CLEVERSON MARCELO MACHADO CPF 009.XXX.XXX-17
Daiana Neundorf Trafca	27/04/2026 09:08:17	1Doc	DAIANA NEUNDORF TRAFCA CPF 050.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2CE3-C4B3-4EE1-4304**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 011/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine E. Henning **CPF: 032.356.579-40**

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone: (47) 99670 1057**

1.Objeto: Contratação de serviços de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal**. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de **risco à segurança nas unidades escolares**, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a **situação emergencial**, bem como a **necessidade imediata da contratação**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	*serviços*	*continuado*
2	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	*serviços*	*continuado*
3	**6**	**mês**	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel**	*serviços*	*continuado*
4	**6**	**mês**	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das	*serviços*	*continuado*

			unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**		

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** emergencial

5. Estimativa de valor para 6 (seis) meses: R$ 1.809.459,12

6. Prazo de entrega/execução: imediato

7. Local de entrega/execução: Escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Sandra Regina Sabatke Ribeiro

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Cleverson Marcelo Machado, Daiana Neundorf Trafca

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 16 de abril 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940

Assinado de forma digital por JAMINE EMMANUELLE HENNING:03235657940
Dados: 2026.04.24 18:00:11 -03'00'

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 22- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:06:16

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

JUSTIFICATIVA_CONTROLADORES_DE_ACESSO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	27/04/2026 09:06:43	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Cleverson Marcelo Machado	27/04/2026 09:07:47	1Doc	CLEVERSON MARCELO MACHADO CPF 009.XXX.XXX-17
Daiana Neundorf Trafca	27/04/2026 09:08:01	1Doc	DAIANA NEUNDORF TRAFCA CPF 050.XXX.XXX-06
Sandra Regina Sabatke Ribe...	27/04/2026 09:10:42	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4219-36CD-13B3-96D7**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Acesso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de Dispensa Emergencial, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é de R$ 301.576,52 mensais, e de R$ 1.809.459,12 para um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo principal em fase de publicação. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de risco à segurança nas unidades escolares, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público. Ressalta-se que o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de dispensa de licitação e encontra-se em seu prazo máximo de vigência, não sendo juridicamente possível sua renovação. Conforme manifestação formal da empresa contratada, não há possibilidade de prorrogação contratual, considerando o limite legal já alcançado.

Dessa forma, a iminente descontinuidade do serviço representa grave risco à segurança da comunidade escolar, caracterizando situação de urgência que demanda ação imediata por parte da Administração Pública. Importante destacar que já se encontra em trâmite processo licitatório na modalidade de ampla concorrência para a contratação regular e definitiva do referido serviço. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, não é possível aguardar sua conclusão sem que haja prejuízo à segurança e ao interesse público.

Assim, a contratação emergencial encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a situação emergencial, bem como a necessidade imediata da contratação, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso nas unidades escolares até a finalização do processo licitatório em andamento.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa SEPAT – MULTI SERVICE LTDA apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SEPAT – MULTI SERVICE LTDA
CNPJ: 03.750.757/0001-90
ENDEREÇO: Rua Clodoaldo Gomes, 273, Zona Industrial Norte Município: Joinville / Estado: SC / CEP: 89.219-550
VALOR TOTAL: R$ 1.809.459,12

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores.

A escolha de realizar uma pesquisa de preços direta com fornecedores para a contratação de controladores de acesso nas escolas do município de Mafra/SC se justifica pela necessidade de considerar as particularidades locais, como a localização de algumas escolas no interior, os diferentes horários de funcionamento de cada unidade e a regionalidade, o que influencia na demanda e na logística do serviço. Além disso, a cultura local e as expectativas da comunidade escolar devem ser levadas em conta, tornando essencial a escolha de fornecedores que possuam sensibilidade e familiaridade com a realidade do município. A pesquisa direta permite obter informações atualizadas sobre as condições do mercado, como valores praticados pelos concorrentes e disponibilidade de mão de obra qualificada, garantindo uma análise precisa das opções disponíveis. A personalização da proposta é facilitada pelo contato direto com os fornecedores, possibilitando adaptar o serviço às necessidades específicas das escolas municipais.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	03.750.757/0001-90	23/04/2026	
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	43F5.51C1.3409.9200	13/04/2026	10/10/2026
Certidão negativa de débitos estaduais;	260140143966553	13/04/2026	10/10/2026
Certidão negativa de débitos municipais;	78696/2026	15/04/2026	15/05/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	42546623/2026	16/04/2026	13/10/2026
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026040701110906363087	16/04/2026	06/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária indicada nos autos do processo administrativo.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de abril de 2026.

_____

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 23- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 27/04/2026 às 22:00:24

Prezado secretário,

Solicito fonte e dotação para o processo emergencial no valor total de R$ 1.809.459,12 por até seis meses.

Atenciosamente,

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 24- 6.170/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 28/04/2026 às 08:12:15

Prezado(a),

Segue para providências.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 25- 6.170/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 28/04/2026 às 10:38:18

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 346
- Fonte: 15001001
- Valor: R$ 1.809.459,12
- Bloqueio: 919327

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 26- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 28/04/2026 às 11:15:47

Prezado secretário,

Segue para continuidade no processo com urgência.

Atenciosamente,

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 27- 6.170/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 28/04/2026 às 14:06:44

Para correção do fluxo.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 28- 6.170/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 28/04/2026 às 14:07:16

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 29- 6.170/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 28/04/2026 às 14:14:51

Prezado,

Segue para início de processo, caso haja inconsistência favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente,

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 30- 6.170/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 28/04/2026 às 15:51:01

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SEDUC

Prezada Secretária,

Antes de dar prosseguimento ao processo, gostaria de registrar que tramita atualmente no Departamento de Licitações um processo de Pregão Eletrônico no valor estimado de **R$ 2.532.476,40** para o período de **12 meses**, enquanto esta Dispensa Emergencial apresenta custo de **R$ 1.809.459,12** para apenas **06 meses**.

Ressalto, ainda, que no Pregão Eletrônico há possibilidade de disputa entre os licitantes, o que poderá resultar em redução ainda maior dos valores.

Diante disso, solicito esclarecimentos e a devida justificativa quanto à diferença verificada entre os valores apresentados.

Obrigado !

–

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 31- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2026 às 15:57:19

Prezados,

Em atenção ao apontamento acerca da diferença de valores entre o processo de Pregão Eletrônico e a Dispensa Emergencial, cumpre esclarecer que se tratam de contratações com naturezas e condições substancialmente distintas, o que impacta diretamente na formação dos preços.

O Pregão Eletrônico prevê contratação por período mais longo (12 meses), o que permite às empresas maior diluição de custos operacionais, melhor planejamento logístico e administrativo, além de possibilitar ganhos de escala. Soma-se a isso o fato de haver ampla concorrência entre os licitantes, fator que naturalmente estimula a redução dos valores ofertados.

Por outro lado, a Dispensa Emergencial possui caráter excepcional e temporário, com prazo limitado a até 06 meses, o que reduz significativamente a atratividade econômica do contrato. Nessa modalidade, as empresas precisam mobilizar estrutura, realizar contratações e, possivelmente, proceder com rescisões em um curto espaço de tempo, gerando custos adicionais que são incorporados ao preço. Além disso, há maior risco operacional envolvido, considerando a transitoriedade do ajuste e a incerteza quanto à continuidade contratual.

Destaca-se, ainda, que empresas podem não se interessar ou não conseguir competir em um certame amplo e de longa duração, como o Pregão, mas se dispõem a atender uma contratação emergencial, ainda que com custos mais elevados, justamente em razão dessas condições específicas.

Dessa forma, a diferença verificada entre os valores apresentados encontra respaldo nas particularidades de cada modalidade de contratação, sendo compatível com as práticas de mercado e com o caráter excepcional da dispensa emergencial.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 32- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2026 às 15:59:08

Em tempo, ressalta-se que o contrato atualmente vigente possui término previsto para o dia 30, não sendo possível aguardar a conclusão do Pregão Eletrônico sem comprometer a continuidade de um serviço essencial. Nesse sentido, a Dispensa Emergencial mostra-se medida necessária para evitar a interrupção do serviço público.

Sendo assim, solicito a continuidade do processo de contratação emergencial, a fim de garantir a regular prestação dos serviços até a conclusão do certame licitatório definitivo.

Atenciosamente,

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 6.739/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 28/04/2026 às 16:10:13

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 029/2026**, referente à contratação por **dispensa emergencial**, fundamentada no art.art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra.**

Solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do dispositivo legal indicado para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do fundamento proposto, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Valor estimado da Contratação: **R$ 1.809.459,12**

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 6.739/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 29/04/2026 às 10:16:54

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_231_2026_Dispensa_Emergencial_Controladores_de_Acesso.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 231/2026
Processo Administrativo n. 058/2026
Dispensa Emergencial 029/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: Análise Jurídica da Contratação Direta Emergencial para Prestação de Serviços de Controladores de Acesso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Mafra/SC

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa emergencial de licitação. Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Serviço essencial vinculado à educação pública. Controladores de acesso em escolas municipais. Risco concreto à segurança de alunos e servidores. Encerramento da contratação emergencial anterior sem possibilidade de renovação. Processo licitatório definitivo em andamento, ainda não concluído. Necessidade de continuidade imediata. Regularidade jurídica. Aprovação.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 6.739/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à regularidade jurídica de **nova contratação direta por dispensa emergencial**, destinada à prestação de **serviços de controladores de acesso nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Mafra/SC**.

Consta do **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que a contratação emergencial se faz necessária diante do atual cenário de risco à segurança escolar, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, exigindo reforço imediato no controle de entrada e saída de pessoas.

Informa-se, ainda, que o contrato atualmente vigente decorreu de dispensa emergencial anterior e **encontra-se em seu prazo máximo legal, sem possibilidade jurídica de renovação**, conforme manifestação formal da contratada.

Registra-se, por fim, que já se encontra em trâmite procedimento licitatório definitivo (Pregão Eletrônico 011/2026), porém ainda não concluído, o que inviabiliza aguardar seu encerramento sem risco à continuidade do serviço.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Caracterização da Situação Emergencial

Conforme expressamente consignado no DFD, o serviço atualmente vigente foi formalizado por meio de contratação emergencial anterior e alcançou seu prazo máximo, inexistindo possibilidade jurídica de renovação.

Assim, a Administração encontra-se diante de cenário concreto de iminente descontinuidade de serviço sensível à segurança escolar.

A situação não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade atual e objetiva de impedir a interrupção do controle de acesso nas unidades de ensino.

Resta, portanto, configurado elemento emergencial superveniente apto a justificar a medida excepcional.

2.2. Da Essencialidade do Serviço Prestado

O objeto pretendido consiste na **contratação de controladores** de acesso para atuação contínua em diversas unidades escolares da rede municipal, incluindo escolas e centros de educação infantil. Foram previstos diversos postos de trabalho, com execução imediata e atendimento direto às unidades escolares.

Tal atividade possui relação direta com a proteção de alunos, servidores, visitantes e patrimônio público.

A segurança do ambiente escolar integra o dever estatal de garantir condições adequadas ao exercício do direito fundamental à educação.

Em razão disso, a interrupção do serviço revela potencial risco relevante ao interesse público.

2.3. Da Não Conclusão do Processo Definitivo (Pregão Eletrônico 011/2026)

Os documentos anexados informam que já se encontra em andamento processo licitatório regular para contratação definitiva do objeto, contudo sua conclusão ainda não ocorreu.

Tal circunstância demonstra que a Administração não pretende substituir indevidamente a licitação por sucessivas dispensas, mas apenas resguardar a continuidade do serviço até o término do certame.

Ainda que anteriormente tenha sido informado não ser necessária nova contratação emergencial, a realidade administrativa posterior alterou-se diante da não conclusão do procedimento competitivo no tempo esperado.

Logo, o cenário atual autoriza reavaliação motivada da necessidade pública.

2.4. Da Adequação Jurídica da Dispensa

O art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 admite dispensa de licitação em casos de emergência quando houver urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. No presente caso, há risco concreto à comunidade escolar, impossibilidade de prorrogar o ajuste anterior e inexistência de tempo hábil para aguardar a conclusão da licitação ordinária.

Recomenda-se que a contratação seja limitada ao período estritamente necessário, com pesquisa de preços, motivação detalhada, designação de fiscal e prioridade máxima na finalização do certame definitivo.

Observadas tais cautelas, não se identificam óbices jurídicos relevantes.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a **dispensa emergencial de licitação** para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de controladores de acesso nas unidades escolares da rede municipal de Mafra/SC** encontra respaldo jurídico no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos anexados demonstram: (i) encerramento da contratação emergencial anterior sem possibilidade de renovação; (ii) risco concreto à segurança da comunidade escolar; (iii) existência de processo licitatório definitivo ainda não concluído; e (iv) necessidade imediata de continuidade de serviço essencial vinculado à educação pública. A ocorrência de episódios de violência e invasões em ambientes escolares reforça o dever preventivo da Administração de evitar desassistência no controle de acesso.

Assim, sob a ótica exclusivamente jurídica, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, opina-se favoravelmente à contratação direta emergencial pretendida, desde que limitada ao período estritamente necessário até a conclusão da licitação definitiva, com regular instrução processual, compatibilidade de preços e observância das formalidades legais, ressalvando-se que a presente análise não contempla aspectos técnicos, quantitativos ou de conveniência administrativa, matérias de responsabilidade exclusiva do gestor competente.

É o parecer.
Mafra/SC, 30 de abril de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.04.29 10:16:18 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 6.739/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 29/04/2026 às 14:48:21

Prezados,

Segue autorização para abertura Disp. 029/2026

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_para_Abertura_de_Dispensa_Licitacao_Emergencial_029_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	29/04/2026 14:56:56	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
Carlos Alberto Nitz	29/04/2026 14:59:58	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2E9A-4E68-261A-0638**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO NITZ
MD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra.**

Processo Licitatório nº 058/2026
Dispensa nº 029/2026

Valor estimado: **R$ 1.809.459,12 (um milhão e oitocentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**.

Mafra/ SC, **na data da assinatura digital**.

Respeitosamente,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 6.739/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 29/04/2026 às 16:49:12

Senhor Procurador

Segue Minuta contrato Disp. 029/2026 para analise e parecer

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

MINUTA_Contr_XXX_2026_DISP_029_2026_SEPAT.pdf

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

DISPENSA Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Validade do Contrato: XX/XX/2026

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 22.405.608/0001-39**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela **Gestora Municipal de Educação, a Sra. JAMINE EMMANUELLE HENNING**, e de outro lado a empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Clodoaldo Gomes, 273, Zona Industrial Norte, Nº 273 - Joinville/SC, CEP:89.219-550**, inscrita no **CNPJ 03.750.757/0001-90**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Sr. RONALDO BENKENDORF, Diretor Presidente,** inscrito no **CPF sob o nº 751.XXX.XXX-53**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 029/2026** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
2	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	06	Mês	R$ 10.816,36	R$ 64.898,16
3	Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola**				

	Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel	06	Mês	R$ 106.824,48	R$ 640.946,88
4	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos **de** controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	06	Mês	R$ 173.119,32	R$ 1.038.715,92
Valor Global			**R$ 301.576,52**		**R$ 1.809.459,12**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R$ 1.809.459,12 (Um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).**

2.3 Conforme proposta comercial apresentada pela empresa e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de

todos os detalhes e condições dos serviços.
3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias ou até a homologação do processo licitatório principal de mesmo objeto,** a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a Autorização de Fornecimento.
5.2 O serviço será prestado nas Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Mafra no seguinte horário: segunda a sexta-feira em horários específicos a depender da clientela da Unidade Escolar.
5.3 A realização do serviço obedecerá as especificidades de cada Unidade Escolar, ou seja, seu horário de funcionamento.
5.4 A execução contratual observará as rotinas de cada Unidade Escolar.
5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características.
5.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
5.7 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até cinco (05) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.9 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.11 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta Dispensa de licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações: número da dispensa; e, o número da ordem de compra; os dados bancários da empresa (Agência, C.C. e Banco).

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando

qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 16 de abril de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá

ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.1.3 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.5 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada através de relatório de execução dos serviços prestados, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: relatório de execução dos serviços prestados junto a com nota fiscal).

10.1.6 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.

10.1.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.1.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.1.10 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cleverson Marcelo Machado**, matrícula nº 254877901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.11 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca** nº 254904201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.12 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, matrícula nº 376003, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.
10.1.13 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.14 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.15 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa e anexos;
10.1.16 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.17 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.18 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.19 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo **CONTRATADO**, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.20 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.21 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.22 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.23 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:
11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do

CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou seja até a homologação do processo licitatório principal de mesmo objeto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório.

15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	Despesa 346 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 72 . 2.2487 . 0 . 339000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de

evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES
Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas

partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, xx de março de 2026.

MUNICÍPIO DE MAFRA
CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

JAMINE EMMANUELLE HENNING
GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEPAT MULTI SERVICE LTDA
RONALDO BENKENDORF
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ RAFAEL HACK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
GESTORA DE CONTRATOS

CLEVERSON MARCELO MACHADO
FISCAL DE CONTRATOS

DAIANA NEUDORF TRAFCA
FISCAL DE CONTRATOS
SUBSTITUTA

Proc. Administrativo 4- 6.739/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 30/04/2026 às 09:36:47

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_236_2026_Minuta_Dispensa_Controladores.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 236/2026
Processo Administrativo n. 058/2026
Dispensa Emergencial n. 029/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultural
ASSUNTO: Análise de minuta contratual de prestação de serviços de controladores de acesso (Dispensa de Licitação nº 029/2026)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. LEI Nº 14.133/2021. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANÁLISE DA REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. PRESENÇA DE CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS. RECOMENDAÇÕES PONTUAIS. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 6.739/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à regularidade jurídica do (a) minuta do Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2026 (Processo Administrativo nº 058/2026).

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controladores de acesso nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Mafra, com valor global de R$ 1.809.459,12.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

1. Amparo Legal: A minuta fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência estabelecido é de 180 dias ou até a homologação de certame principal, em conformidade com o art. 105 da referida Lei.

2. Análise das Cláusulas Contratuais: Verifica-se que a minuta contempla as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- **Objeto e Valor:** Detalhados na Cláusula Primeira e Segunda, com indicação de 34 postos de trabalho divididos por turnos e unidades.
- **Pagamento e Reajuste:** Previsão de pagamento em até 30 dias e reajuste pelo INPC após um ano, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro.

- **Fiscalização:** Designação nominal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme exigência legal (Cláusula Décima).
- **LGPD:** Inclusão de cláusula específica para proteção de dados pessoais (Cláusula Décima Segunda).

3. Ressalvas e Observações Técnicas:

- **Equilíbrio Econômico-Financeiro:** A Cláusula Nona (9.1) cita como termo inicial do reajuste a data de 16 de abril de 2026. Deve-se confirmar se esta data corresponde efetivamente ao orçamento estimado na etapa preparatória.
- **Garantia de Execução:** A Cláusula Décima Terceira dispensa a garantia com base na baixa complexidade. Recomenda-se que a área técnica motive tal decisão nos autos, considerando o vulto financeiro superior a R$ 1,8 milhão.
- **Mnemônico para Gestão:** Para lembrar das obrigações do fiscal de contrato: **F.I.D.A.** (**F**iscalizar, **I**nstruir, **D**ocumentar e **A**notar).

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria-Geral manifesta-se pela REGULARIDADE da minuta de contrato apresentada, uma vez que atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

O prosseguimento do feito está condicionado à verificação da disponibilidade orçamentária (Cláusula Décima Sexta) e à regular instrução do processo de dispensa que lhe deu origem.

É o parecer.

Mafra/SC, 30 de abril de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.04.30 09:35:41 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 5- 6.739/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 30/04/2026 às 10:10:48

Prezados,

Segue termo de adjudicação da Dispensa 029/2026 para assinatura.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Adjudicacao_Disp_029_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	30/04/2026 10:41:41	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15
André Rafael Hack	30/04/2026 10:45:48	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4684-F654-D391-CD5A**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei Federal nº 14.133/21 art. 75, inciso VIII, torna-se público o resultado referente a Dispensa de licitação abaixo mencionada:

Dispensa Emergencial nº **029/2026**
Processo Licitatório nº **058/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra.**

Data de Julgamento das Propostas:
Data da Adjudicação: **30/04/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14647 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA (03.750.757/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109461 - Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.	Mês		6	10.816,36	64.898,16
2	109462 - Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes	Mês		6	10.816,36	64.898,16
3	109463 - Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas	Mês		6	106.824,48	640.946,88

	dependências das unidades escolares: Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel					
4	109464 - Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.	Mês		6	173.119,32	1.038.715,92
					Total (R$):	**1.809.459,12**

Mafra/SC, 30/04/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 6- 6.739/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 30/04/2026 às 10:12:11

Prezado,

segue termo de homologação para assinatura.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Termo_Homologacao_Disp_029_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	30/04/2026 10:41:36	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **35EE-4845-2B08-83DC**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de licitação (art. 75, inciso VIII), nos seguintes termos:

Dispensa Emergencial nº **029/2026**
Processo Licitatório nº **058/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra.**

Data da Homologação: **30/04/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14647 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA (03.750.757/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109461 - Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: EMEF São Lourenço, EMEB Augusta Vitória.	Mês		6	10.816,36	64.898,16
2	109462 - Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes	Mês		6	10.816,36	64.898,16
3	109463 - Contratação de serviços 12 (doze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho	Mês		6	106.824,48	640.946,88

	de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Ben. Paulo Maass, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Iracema Peters Toso, EMEB Mario O. Goeldner, EMEB Evaldo Steidel					
4	109464 - Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.	Mês		6	173.119,32	1.038.715,92
					Total (R$):	**1.809.459,12**

Mafra/SC, 30/04/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 6.739/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 30/04/2026 às 10:27:53

Segue Aviso de Dispensa nº 029/2026

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

AVISO_DE_DISPENSA_029.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	30/04/2026 10:41:28	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **51AF-42E1-944E-92CA**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 058/2026

Dispensa Emergencial Nº 029/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: SEPAT MULTI SERVICE LTDA (03.750.757/0001-90)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: controladores de acesso para as unidades escolares da rede municipal. A medida se faz imprescindível diante do atual cenário de risco à segurança nas unidades escolares, especialmente em razão de recentes ocorrências de invasões, o que evidencia a necessidade imediata de reforço no controle de entrada e saída de pessoas, visando garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público.

Valor Total: R$ 1.809.459,12 (um milhão e oitocentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 30 de abril de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 8- 6.739/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 30/04/2026 às 13:40:50

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Prezados (as)

Segue para elaboração do contrato. Favor observar a recomendação constante no Parecer Jurídico nº 236/2026, item 3 Ressalvas e Observações Técnicas, no que se refere à **Garantia de Execução prevista na Cláusula Décima Terceira.**

Anexo Publicação no DOM.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Publicacao_DOM_aviso_disp_029_2026_homologao_extrato.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 30 de abril de 2026 às 13:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8271607: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8271607

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA
1Doc: Proc. Administrativo 6.170/2026 | Anexo: Publicacao_DOM_aviso_disp_029_2026_homologao_extrato.pdf (1/2)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O MUNICPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo de **Dispensa Emergencial nº 029/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controladores de acesso para as escolas da Rede Municipal de Educação de Mafra**, por meio de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, onde a Empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, **CNPJ: 03.750.757/0001-90**, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de **R$ 1.809.459,12 (Um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).**

Mafra (SC), 30 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 33- 6.170/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2026 às 15:46:05

Em tempo. Segue declarações ajustadas

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Anexos:

Declaracoes_3_.pdf
Fecam_Webmail____Re__orcamento.pdf
Procuracao_Privada_emissao_13_02_26_1_.pdf
Procuracao_Publica_emissao_02_12_25_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	29/04/2026 16:10:52	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **15D5-6262-1B60-9ADE**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

SEPAT MULTI SERVICE LTDA, CNPJ Nº **03.750.757/0001-90** sediada na Rua Clodoaldo Gomes nº 273, Zona Industrial Norte, Centro, Joinville, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias à execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Joinville/SC, 27 de abril de 2026.

FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950

Digitally signed by FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950
Date: 2026.04.27 18:10:13 -03'00'

SEPAT MULTI SERVICE LTDA
03.750.757/0001-90
Felipe de Albuquerque Mazon
CPF 049.219.979-50
Procurador

03.750.757/0001-90
SEPAT MULTI SERVICE LTDA.
RUA CLODOALDO GOMES, 273
ZONA INDL. NORTE - CEP 89219-550
JOINVILLE - SANTA CATARINA

SEPAT
administração de restaurantes

ANEXO II
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS
DECLARAÇÃO

SEPAT MULTI SERVICE LTDA, CNPJ Nº **03.750.757/0001-90** sediada na Rua Clodoaldo Gomes nº 273, Zona Industrial Norte, Centro, Joinville, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menos, acima de 14 anos, na condição de aprendiz. (x)

Joinville/SC, 27 de abril de 2026.

FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950
Digitally signed by FELIPE DE ALBUQUERQUE MAZON:04921997950
Date: 2026.04.27 18:10:06 -03'00'

SEPAT MULTI SERVICE LTDA
03.750.757/0001-90
Felipe de Albuquerque Mazon
CPF 049.219.979-50
Procurador

03.750.757/0001-90
SEPAT MULTI SERVICE LTDA.
RUA CLODOALDO GOMES, 273
ZONA INDL. NORTE - CEP 89219-550
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Re: orçamento

De Licitações Profiser <licitacoes@profiser.com.br>
Para <jamine@mafra.sc.gov.br>
Cópia Licitacoes Sepat <licitacoes@sepat.srv.br>
Data 2026-04-27 18:13

Declarações.pdf (~231 KB) Procuração Privada emissão 13.02.26.pdf (~686 KB) Procuração Publica emissão. 02.12.25.pdf (~1.3 MB)

Prezada Jamine, boa tarde.

Pedimos, por gentileza, que desconsidere o envio anterior e **utilize as declarações encaminhadas neste e-mail.**

Considerando que a proposta foi apresentada pela empresa SEPAT, solicitamos que as futuras comunicações ocorram integralmente pelo e-mail em cópia (licitacoes@sepat.srv.br) para evitar equívocos.

Certo de vossa compreensão e acolhimento.

Atenciosamente,

Comercial - Licitações
Profiser - Serviços Profissionais Ltda
licitacoes@profiser.com.br

Em sex., 24 de abr. de 2026 às 17:27, Licitações Profiser <licitacoes@profiser.com.br> escreveu:

> Boa tarde, Jamine, tudo bem?
>
> Segue declaração.
>
> Att.,
>
> **Comercial - Licitações**
> **Profiser - Serviços Profissionais Ltda**
> **licitacoes@profiser.com.br**
>
> Em sex., 24 de abr. de 2026 às 15:53, <jamine@mafra.sc.gov.br> escreveu:
>
> > Preenche por favor?
> >
> > Em 2026-04-23 18:23, Licitações Profiser escreveu:
> >
> > > Prezada, boa tarde.
> > >
> > > Segue a planilha conforme solicitado.
> > >
> > > Atenciosamente,
> > >
> > > **Comercial - Licitações**
> > > **Profiser - Serviços Profissionais Ltda**
> > > **licitacoes@profiser.com.br**
> > >
> > > Em qui., 23 de abr. de 2026 às 14:28, <jamine@mafra.sc.gov.br> escreveu:
> > >
> > > > Prezados,
> > > >
> > > > O departamento de licitações solicitou:
> > > >
> > > > - Solicita-se a apresentação de **memória de cálculo ou planilha de composição de custos**, demonstrando a formação do valor estimado da contratação, a fim de possibilitar a verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.
> > > >
> > > > Atenciosamente,
> > > >
> > > > Em 2026-04-15 10:09, Licitações Profiser escreveu:
> > > >
> > > > > Prezados, bom dia.

Através da empresa SEPAT, apresentamos a proposta comercial para fins de participação desta contratação emergencial.

Certo de vossa compreensão e acolhimento.

Atenciosamente,

Comercial - Licitações
Profiser - Serviços Profissionais Ltda
licitacoes@profiser.com.br

Em seg., 13 de abr. de 2026 às 11:51, <jamine@mafra.sc.gov.br> escreveu:

> Prezado,
>
> Com os cordiais cumprimentos, solicitamos orçamento para compra emergencial de 6 meses para postos de controladores de acesso para a Rede Municipal de Educação.
>
> Modelo da planilha anexo.
>
> Impreterivelmente até 15/04/2026.
>
> At.te.
>
> Jamine Emmanuelle Henning

SEPAT
administração de restaurantes

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Sepat Multi Service Ltda.,** com sede na Rua Clodoaldo Gomes, 273 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.750.757/0001-90 e filial sediada à Rua José Gall, n° 1115 – Carvalho – Itajaí/SC, inscrita sob o CNPJ/MF n° 03.750.757/0016-77, através de sua procuradora legal a Sra. Giulia Vieira Giannini, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n° 36.688.228-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 409.742.378-92, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: **Diogo Dambros**, RG 4384220 e CPF 049.321.469-06; **Thiago de Almeida Rodrigues**, RG 40.722.819-6 e CPF 366.289.588-92; **Vlademir Vergínio Giaquini**, RG 02651056 e CPF 915.153.869-53; **Rafael Maciel Florentino**, RG 1084626504 e CPF 014.067.970-73; **Maria José Pagani Fagundes** RG 2058758 e CPF 421.900.029-15; **Bruna Carniel Fanezze** RG 4118806324 e CPF 869.998.690-49; **Felipe de Albuquerque Mazon** RG 10.147.997-8 e CPF 049.219.979-50; **Gizele Karina Pereira** RG 4.123.803 e CPF 037.130.939-54; **Karla Aparecida Felipe Costa** RG 6.639.178 e CPF 036.869.339-26; **Susana Francieli Folador**, RG 2954152 e CPF 823.470.859-72; **Edson Luis Fabbri** RG 3.016.002-9 e CPF 457.278.809-04; **Adriano Brasil da Silva Matos** RG 2.586.480 e CPF 823.903.479-91; **Claudia Coutinho Soares** RG 1/R 2040281 e CPF 677.733.899-34; **Cristiane Brugmann da Fonseca** RG 4794471 e CPF 049.864.636-42; **Edna Solange Steffen de Almeida**, RG 289.7210 e CPF 944.858.529-20; **Ceciane Teodózio**, RG 2.979.688 e CPF 026.305.429-20; **Claudia Verguetz Silva** CRN-10 nº 7630 e CPF 008.321.139-05; **Cristiano Henrique Farias** RG 30323453-8 e CPF 572.893.282-72; **Cassio Angelo Frassom Sanchez** RG 3.629.716-6 e CPF 504.440.429-20; **Cristiano Roberto Nava** RG 2.666.233 SSP/SC e CPF 927.870.889-53; **Rafael Brasil Silva** RG 5159611 SSP SC e CPF 061.685.709-85; **Elizabeth Paixão dos Santos** RG 4988099 e CPF 888.655.412-53; **Fernando Martineli Pereira** RG 1087948327 e CPF 016.514.380-05; **Maria Isabel Portela Neves de Mattos** RG 2569773 e CPF 802.961.229-04; **Lucas de Menezes Bolzan** RG 2082624087 SJS/RS e CPF 053.718.189-01.

PODERES: Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Observação: Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.
Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Joinville/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Giulia Vieira Giannini

Firma 2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE RECONHECIDA

SEPAT MULTI SERVICE LTDA
Giulia Vieira Giannini
Procuradora

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE
Dr. Marcio Flavio Portela Neves - Tabelião
Joinville - SC

Rua Dona Francisca, 363 - Centro
Joinville - SC, 89201-250 | 47 3422-6968

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
GIULIA VIEIRA GIANNINI.

JOINVILLE/SC, 18/02/2026

Em test° _____ da verdade.
DIEGO FELIPE QUEIROZ - Escrevente

Selo digital: Normal
Emol. R$ 6,59
FRJ° R$ 1,49 + ISS R$ 0,20
Total: R$ 8,28

HTF95654-V11W

CONSULTE EM SELO.TJSC.JUS.BR

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO FELIPE QUEIROZ, em quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 16:07:39 GMT-03:00, CNS: 10.452-1 - 2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - Comarca JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE

Márcio Flávio Mafra Leal - TABELIÃO

RUA DONA FRANCISCA, 363, CENTRO, 89201250, Tel: (47) 3422-6968 / (47) 99187-2511

Horário de atendimento: 09h às 17:30h

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original conferido por mim nesta data. Dou fé, JOINVILLE/SC, 18/02/2026 16:00:14. Documento assinado digitalmente por: DIEGO FELIPE QUEIROZ - (Escrevente): 09795128914, em 18/02/2026. Processo de desmaterialização nos termos do art. 1.288 § 3° do CNCGFE/SC.

DESMATERIALIZAÇÃO	5,51
SELOS (1) .....:	0,00
FRJ*.....:	1,25
ISS.....:	0,17
Total.....	**6,93**

* FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HTF95660-QEGF
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO FELIPE QUEIROZ, em quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 16:07:39 GMT-03:00, CNS-10.452-1 - 2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.xenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE
Márcio Flávio Mafra Leal - TABELIÃO
RUA DONA FRANCISCA, 363, CEP: 89201-250
Fone/Fax: (47) 3422-6968 / (47) 99187-2511 - Email: 2tabelionatojoinville@2tabelionatojoinville.com.br

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

C E R T I F I C O que, revendo o arquivo deste Ofício de Notas, verifiquei que às fls. **182-F / 182-V** do Livro nº **660**, consta uma Procuração Pública do seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM: SEPAT MULTI SERVICE LTDA E SUA FILIAL, na forma abaixo:** - - -

poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicia et extra, especialmente para impetrar mandado de segurança contra ato de autoridades diversas, representação em ações cíveis em geral, recorrer, desistir e transigir. **V - DECLARAÇÕES FINAIS: a)** fica **vedado** aos outorgados o **substabelecimento** da mesma, **somente as procuradoras SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA e GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de **substabelecimento no todo ou em parte**, assim como **nomear e/ou constituir novos procuradores; b) o presente instrumento terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data; c)** os elementos de qualificação dos procuradores, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pelo representante das empresas outorgantes que por eles se responsabilizam, isentando este Tabelião de quaisquer equívocos ou vícios, deles advindos, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências; **d)** o comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do art. 7º, inciso I e art. 5º, incisos XII e XVI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); **e)** todos os documentos apresentados foram devidamente digitalizados e arquivados nesta serventia, nos termos do art. 265 do CNCGFE/SC. **NADA MAIS.** Deslocamento/diligência cobrado no protocolo nº 108559. Assim convencionado, pediu que lhe lavrasse a presente, a qual foi lida em voz alta por mim, Escrevente Notarial, perante a parte, sendo que aceita, outorga e assina perante mim. Eu(a.) MICHELE PATZELT EHRAT, Escrevente, a conferi e subscrevo. Emolumentos: R$ 75,42 + FRJ R$ 17,14 + ISS R$ 2,26 = Total: R$ 94,82. *FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%. Joinville-SC, 02 de dezembro de 2025. ASSINADOS: RONALDO BENKENDORF - Representante das Outorgantes. Nada mais. É o contido no ato em que extraí esta Certidão, da qual dou fé. Eu(a), MICHELE PATZELT EHRAT, Escrevente Notarial, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 15,21 + FRJ: R$ 3,45 + ISS: R$ 0,46 = Total: R$ 19,12. Joinville, 02 de dezembro de 2025 às 14:05 .

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS Joinville - SC

MICHELE PATZELT EHRAT
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HRP59883-HN72
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Lúcia Maria Arcaro dos Santos
Escrevente Notarial

Rua Dona Francisca, 363 - Centro
Joinville - SC, 89201-250 | 47 3422-6968

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE
Dr. Márcio Flávio Mafra Leal - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JOINVILLE/SC, 02/12/2025

Em test° _____ da verdade.

JÉSSICA CRISTINA DE SOUZA - Escrevente

HRP59976-GHHM

Selo digital: Normal
Emol. R$ 5,29
FRJ: R$ 1,20 + ISS R$ 0,16
Total R$ 6,65

CONSULTE EM SELO.TJSC.JUS.BR

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JESSICA CRISTINA DE SOUZA, em terça-feira, 2 de dezembro de 2025 15:42:12 GMT-03:00, CNS: 10.452-1 - 2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - Comarca JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE

Márcio Flávio Mafra Leal - TABELIÃO

RUA DONA FRANCISCA, 363, CENTRO, 89201250, Tel: (47) 3422-6968 / (47) 99187-2511

Horário de atendimento: 09h às 17:30h

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, JOINVILLE/SC, 02/12/2025 15:33:44. Documento assinado digitalmente por: JÉSSICA CRISTINA DE SOUZA - (Escrevente): 07381105900, em 02/12/2025. Processo de desmaterialização nos termos do art. 1.288 § 3° do CNCGFE/SC.

DESMATERIALIZAÇÃO	10,58
SELOS (2) .....:	0,00
FRJ*.....:	2,40
ISS.....:	0,32
Total.....	**13,30**

* FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HRP60423-SBN3
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HRP60424-BJKT
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JESSICA CRISTINA DE SOUZA, em terça-feira, 2 de dezembro de 2025 15:42:12 GMT-03:00, ENS: 10.452-1 - 2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ienad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.